



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

Pelo presente, solicito o processo licitatório para a eventual e parcelada aquisição de lubrificantes para atender as necessidades da frota municipal de veículos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

A aquisição de óleos lubrificante, se faz necessária para manter o bom funcionamento dos veículos e atender a demanda junto as Secretarias do Poder Executivo na frota Municipal, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município. A contratação de empresa, para fornecimento de óleos lubrificantes, tem por finalidade assegurar a correta manutenção dos veículos da Administração Municipal, evitando desgastes prematuros dos componentes mecânicos, contribuindo para maior durabilidade dos mesmos, proporcionando ao final que os veículos estejam em perfeitas condições de uso, para o bom atendimento da população.

É necessário, tendo em vista que todos os veículos desempenham papel fundamental para a prestação de serviços de todas as secretarias voltados aos munícipes, como o transporte de pacientes para cidades próximas em busca de atendimentos especializados, transporte de alunos, manutenção de estradas e bueiros que viabilizam o deslocamento da população, escoamento de produção agrícola e transporte escolar; reparos e limpeza das vias públicas urbanas que demandam o uso de veículos para o deslocamento dos servidores e equipamentos para a execução dos serviços (ex: podas de árvores, corte de gramas) permite o desempenho do trabalho da assistência social juntamente com o CRAS no que tange a visita às famílias em situação de vulnerabilidade e outras atividades que necessitam o deslocamento dos servidores.

Além disso, a aquisição de óleos lubrificantes reverte-se em economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança dos funcionários e população que se utilizam de todos os transportes automotivos e maquinários da Frota Municipal.

Outrossim, declaro que nesta lista constam todos os itens devidamente descritos com suas respectivas quantidades estimadas para atender a demanda. Os valores abaixo citados estão de acordo com a pesquisa de preços realizada com empresas especializadas no ramo e consultas em contratações semelhantes em outros municípios, sendo que as mesmas estão em anexo à esta solicitação.

Declaro ser de total responsabilidade do Departamento Administrativo a elaboração e o conteúdo do presente documento. Portanto, os itens a serem adquiridos são os seguintes:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



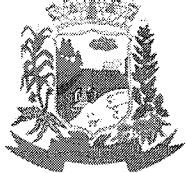
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
1	ARLA 32 com ISO 22241 (agente redutor líquido de óxidos de nitrogênio automotivo). Líquido a granel. Com registro no INMETRO. Deverá atender integralmente as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT. Produto novo, não recondicionado. Sugestões de marcas: Lubrax, Ipiranga, Texaco ou outra de qualidade igual ou superior.	LT	2.000	R\$ 6,38	R\$ 12.760,00
2	Desingripante anti-ferrugem. Possui emprego em manutenção industrial e mecânica onde há a necessidade de lubrificação e proteção contra o efeito da oxidação em materiais, equipamentos e superfícies metálicas. Solta com muita facilidade porcas e parafusos enferrujados, protege todas as partes metálicas expostas à umidade do ar e a corrosão, conservando e mantendo o local da aplicação isentos da ação da ferrugem. Sendo ideal para neutralizar qualquer sintoma de oxidação que apareça em carros, além de proteger as partes cromadas e todos os metais. Composição: óleo de base sintética biodegradável. Unidades de 300 ml.	UN	20	R\$ 18,33	R\$ 366,60
3	Fluido sintético concentrado para uso em sistemas de arrefecimento de veículos automotivos. Protege o sistema de corrosão e ferrugem, além de elevar o ponto de ebulição da água e auxiliar no processo de lubrificação da bomba d'água. Atendendo as normas SAE J1034E, ASTM D-3306 E D-4340 E NBR 13705 tipo A. (líquido verde). Embalagem de 01 litro.	UN	100	R\$ 35,63	R\$ 3.563,00
4	Fluido sintético orgânico para uso em sistemas de arrefecimento de veículos automotivos. Produto orgânico pronto para uso, não necessita de diluição. Atua como inibidor de corrosão, anticongelante e antifervura. Indicado como refrigerante em sistemas de automóveis e veículos comerciais	UN	70	R\$ 32,66	R\$ 2.286,20



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	leves. Atendendo as normas GM 6277M, RENAULT (41-01-001/T), FORD (WSS-M97B44-D), MAN 324 SNF, VW (TL 774 D/F/G) ASTM D-3306 E D-4340 e NBR 14261 tipo A. Embalagem de 01 litro.				
5	Líquido arrefecedor pré-diluído, de vida prolongada. Pré-misturado na concentração 50/50 para proteção contra congelamento até 37° c e proteção contra ferverdura até 129° c. Aprovado por ASTM D 6210, CAT EC-1, CUMMINS CES 1460, Mercedes-Benz: DBL 7700.30, Renault: 41-01-001/T, VW: TL 774-F. Igual ou equivalente Mobil Delva Extend Life 50/50 Antifreeze. Balde de 20 litros	BALDE	15	R\$ 989,00	R\$ 14.835,00
6	Lubrificante multiviscoso SAE 15W40 API SN semissintético, recomendado para uso nos modernos motores a Gasolina, Etanol, Flex e GNV de veículos nacionais ou importados com injeção eletrônica, multiválvulas e turboalimentados. Possui aditivos anti-oxidantes e dispersantes capazes de proporcionar maior controle a formação de borras e depósitos. Embalagem de 01 litro.	UN	150	R\$ 44,66	R\$ 6.699,00
7	Óleo lubrificante mineral multiviscoso para uso em motores a diesel turbinados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho API CI-4/SL, aprovado pela ACEA E7, Caterpillar ECF – 1, CUMMINS CES 20078, MBB-228.3, VOLVO VDS-3, MAN M3275-1, MTU TIPO 2, MACK EO-N, IVECO, JASO DH-1, GLOBAL DH-1 balde de 20 litros.	BALDE	20	R\$ 453,00	R\$ 9.060,00
8	Óleo lubrificante mineral para motores a diesel de alto desempenho, superalimentados ou turbo alimentados, para máquinas pesadas que operem em condições severas de uso urbano ou fora de estrada exigindo lubrificante com nível de desempenho SAE 15W40 API CK-4, ACEA E9,E7-	BALDE	50	R\$ 755,00	R\$ 37.750,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	12,CUMMINS CES 20086;DETROIT DIESEL DFS93K222; JASO DH-2;MACK EOS-4.5;ECF-3;MB 228.31; RENAULT RLD-4;VOLVO VDS-4.5. Balde de 20 litros				
9	Óleo hidráulico atf 100% sintético formulado com óleos básicos sintéticos e aditivos de alta performance. Para transmissões automáticas de veículos pesados, como caminhões e ônibus aprovado de acordo com as especificações: ALISSON C-4; MAN 339-V1/V2/Z1/Z2; DEXRON III-H; VOITH H55.6336.XX; VOLVO 97341(T101); ZF TE-ML 03D, 04D, 14B, 16L, 17C, 20B. Balde de 20 litros.	BALDE	8	R\$ 815,00	R\$ 6.520,00
10	Óleo lubrificante mineral do tipo Multifuncional no grau SAE 10W30, Recomendado para uso em transmissões e sistemas hidráulicos de tratores e equipamentos agrícolas, atendendo às exigências dos principais fabricantes. Que atenda aos níveis de desempenho: API GL-4; ALLISON C-4; CATERPILLAR TO-2; JOHN DEERE JDM J20C, J20D E J21A; MASSEY FERGUSON M-1135, M-1141 E M-1143; CASE MS-1206, MS-1207, MS-1209 E MS-1210; FORD M2C-134A/B/C/D E M2C-86B/C; NEW HOLLAND FNHA-2C-201/200/200A, AGCO-ALLIS POWER FLUID 821 XL; VOLVO VCE WB101; KUBOTA UDT; CNH MAT 3505, MAT 3525 E MAT 3540; ZF TE-ML 03E, 05F, 17E, 21F. Balde 20 litros.	BALDE	30	R\$ 694,66	R\$ 20.839,80
11	Óleo lubrificante mineral multiviscoso para diferenciais, reduções finais, caixa de transmissão e direção de veículos a diesel, atendendo as especificações API GL5; MIL-L-2105D; SAE J 306; IVECO 18-1805; ZF TE-ML 05A, 07A, 16D, 17B, 19B. DISPONIVEL NO GRAU SAE 85W140. Balde de 20 litros.	BALDE	30	R\$ 714,00	R\$ 21.420,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



12	Óleo lubrificante para caixa de transmissão, disponível no grau SAE 30 que atenda recomendações: CAT TO-4; ALLISON C-4; DANA POWERSHIFT; ZF TE-ML 03C, ZF TE-ML 07F; KOMATSU KES 07.868.1; KOMATSU DRESSER; VICKERS 35VQ25. Balde de 20 litros.	BALDE	10	R\$ 788,00	R\$ 7.880,00
13	Óleo lubrificante para caixa de transmissão, disponível no grau SAE 50 que atenda recomendações: CAT TO-4; ALLISON C-4; DANA POWERSHIFT; ZF TE-ML 03C, ZF TE-ML 07F; KOMATSU KES 07.868.1; KOMATSU DRESSER. Balde de 20 litros	BALDE	15	R\$ 821,66	R\$ 12.324,90
14	Óleo lubrificante mineral para caixas de mudança, caixas de transferência e sistemas de engrenagens que exijam lubrificante com nível de desempenho API GL-4, MAN 341; MB 235.1, ZF TEMPL 08, 17A. Disponível no grau SAE 80W. Balde de 20 litros.	BALDE	10	R\$ 708,00	R\$ 7.080,00
15	Lubrificante para motores dois tempos 2T, oferece limpeza efetiva do motor, aditivação anticorrosiva, ação antidesgaste e reduz a formação de cinzas. Com elevado poder detergente na formulação, promove limpeza interna do motor, evitando o acúmulo de resíduos de carbono e a formação de vernizes. Recomendado para motores STIHL 2T, 2-MIX e 4-MIX de alto desempenho, tais como: Motosserras, Roçadeiras, Sopradores, Motopodas, Pulverizadores E Cortadores de disco. Indicado na proporção de 1:50 e períodos de descarbonização de 600H de operação, prolongando os intervalos entre as descarbonizações dos motores, proporcionando elevada produtividade e redução dos custos operacionais e de manutenção. Disponível em embalagem de 500ml.	UN	250	R\$ 49,96	R\$ 12.490,00
16	Óleo hidráulico AW 68 HVLP, óleo lubrificante mineral de elevado índice de viscosidade formulado	BALDE	100	R\$ 580,00	R\$ 58.000,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	com óleos básicos selecionados e aditivos de última geração, indicado para sistemas hidráulicos de equipamentos industriais, agrícolas ou de construção de médio ou grande porte, operando em condições severas de temperatura e pressão. Com classificações de desempenho: DIN 51524-3, PARKER DENISON HF-0, CINCINATTI P-68/P-69/P-70, JCMAS HK, US STEEL 127, BOSCH REXROTH 90220 E SAE MS1004. Balde de 20 litros.				
17	Lubrificante 100% sintético 5W30 multiviscoso de alto desempenho, recomendado para motores a Gasolina, Etanol, Flex e GNV. Com classificação: API SP, ACEA A5/B5, ILSAC GF-6A, GM DEXOS 1 GEN2. Embalagem de 01 litro.	UN	200	R\$ 54,63	R\$ 10.926,00
18	Lubrificante 100% sintético 5w30 multiviscoso de elevado desempenho para uso nos mais modernos motores a Diesel, Gasolina, utilizados nos veículos comerciais leves (Vans, Pick-Ups e SUV's). Com classificação: API SP ACEA C3, MB229.31, MB 229.51, MB 229.52, VW 504.00/507.00. Embalagem de 01 litro	UN	200	R\$ 59,96	R\$ 11.992,00
19	Óleo azul mineral SAE 80W90 API GL-3 para caixa de câmbio EATON linha leve. Cor azul. Para aplicações em caixas e modelos de cambio: • 240F / 240FS; • 240V; • 260F; • CL-1905 / FSO-1305; • CL-2205 / CL-2215; • CL-2615 / CL-2625 / FS-2305; • CL-2905 / FSO-2305; • CL-3905 / FSO-4305 / FSO-4405 / FSO-4505 / ESO-6105. Embalagem de 01 litro	UN	40	R\$ 54,26	R\$ 2.170,40
20	Limpa contato spray para remoção de resíduos em circuitos eletroeletrônicos. Além de, limpar e recuperar a condutividade dos contatos instantaneamente, dispensa na maioria dos casos a	UN	30	R\$ 39,66	R\$ 1.189,80



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	desmontagem dos equipamentos para sua aplicação. Desenvolvido para limpeza de sujeiras leves bem como graxas. Remove resíduos de poeira e também umidade, que causam oxidação e baixa isolação dos contatos. Pode ser usado em mecanismos e contatos elétricos e eletrônicos, pode ser aplicado em relês, contadores, giroscópios, relógios, contatos telefônicos, computadores, vídeos, conectores e circuitos do sistema de injeção eletrônica e freios ABS, circuitos impressos e conectores em geral. Embalagem de 300ml				
21	Fluido de freio sintético DOT 5.1. Contendo alto ponto de ebulição e baixo ponto de congelamento, expressamente formulado para circuitos de freios a disco ou a tambor e para sistemas de controle de embreagem. Atendendo as normas, SAE J1704, FMVSS 116, ISO 4925. Embalagem de 500ml. Igual ou equivalente: TUTELA DOT 5.1, BOCH DOT 5.1, GUARD DOT 5.1 - REPSOL.	UN	20	R\$ 44,66	R\$ 893,20
22	Óleo hidráulico SAE 10W desenvolvido especialmente para uso em sistemas hidráulicos, conversores de torque, comandos finais e sistemas de transmissão de equipamentos de terraplanagem onde se exige um produto que atenda as especificações: CAT TO-4, ALLISON C-4, DANA POWERSHIFT; ZF TE-ML-03C, KOMATSU KES 07.868.1; KOMATSU DRESSER; VICKERS D 35VQ25. Balde de 20 litros.	UN	20	R\$ 738,33	R\$ 14.766,60
23	Graxa à base de sabão de lítio para lubrificação onde se necessita de graxa de múltipla aplicação em serviços severos. O produto deve conter aditivos de EP (exma pressão). Recomendada para lubrificação de equipamentos pesados, automotivos, pinos e buchas, resistente à oxidação e à lavagem por água, podendo ser empregada em ambientes úmidos	UN	30	R\$ 845,66	R\$ 25.369,80

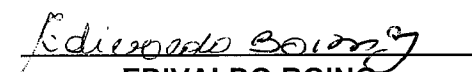


**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	ou sujeitos à contaminação por água ou vapor. Contendo as especificações a seguir descritas: NLGI 2. Embalagem de 20 kg. Deverá ser entregue junto com a nota fiscal um documento técnico do produto, informando a descrição, aplicação, especificações, entre outros.				
24	Água desmineralizada para radiadores e baterias, isenta de sais minerais, íons e demais impurezas. Alto grau de pureza, baixa condutividade. Galão contendo 5 litros	UN	30	R\$ 149,95	R\$ 4.498,50
25	Óleo para transmissão automática e direção hidráulica Dexron VI. Embalagem contendo 1 litro.	UN	50	R\$ 76,46	R\$ 3.823,00
26	Óleo sintético para transmissão manual SAE 75W85 (especificação B0402071) Embalagem contendo 1 litro.	UN	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
TOTAL GERAL:				R\$ 310.903,80	

Respeitosamente,


EDIVALDO BOING
Diretor Administrativo

A empresa Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli, inscrita no CNPJ 30.572.270/0001-38, sediada na BR 467 KM 78 Toledo – PR, telefone: (45)3125-2550, e-mail: licitacao@petroeste.com.br,

Cotação

Secretaria de Administração do Município de Nova Esperança do Sudoeste,
Paraná – Fone (46) 3546-1144 ou 3546-1209 – Email:
prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

A/c:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
1	ARLA 32 com ISO 22241 (agente redutor líquido de óxidos de nitrogênio automotivo). Líquido a granel. Com registro no INMETRO. Deverá atender integralmente as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT. Produto novo, não reconicionado. Sugestões de marcas: Lubrax, Ipiranga, Texaco ou outra de qualidade igual ou superior.	LT	2.000	R\$7,15	R\$14.300,00
2	Desingripante anti-ferrugem. Possui emprego em manutenção industrial e mecânica onde há a necessidade de lubrificação e proteção contra o efeito da oxidação em materiais, equipamentos e superfícies metálicas. Solta com muita facilidade porcas e parafusos enferrujados, protege todas as partes metálicas expostas à umidade do ar e a corrosão, conservando e mantendo o local da aplicação isentos da ação da ferrugem. Sendo ideal para neutralizar qualquer sintoma de oxidação que apareça em	UN	20	R\$20,00	R\$400,00

(45) 3125-2554

administracao@petroeste.com.br

Rod BR 467 KM 78, Vista Alegre – Toledo – PR – CEP 85907-060 – Caixa Postal 1512

	carros, além de proteger as partes cromadas e todos os metais. Composição: óleo de base sintética biodegradável. Unidades de 300 ml.				
3	Fluido sintético concentrado para uso em sistemas de arrefecimento de veículos automotivos. Protege o sistema de corrosão e ferrugem, além de elevar o ponto de ebulição da água e auxiliar no processo de lubrificação da bomba d'água. Atendendo as normas SAE J1034E, ASTM D-3306 E D-4340 E NBR 13705 tipo A. (líquido verde). Embalagem de 01 litro.	UN	100	R\$44,90	R\$4.490,00
4	Fluido sintético orgânico para uso em sistemas de arrefecimento de veículos automotivos. Produto orgânico pronto para uso, não necessita de diluição. Atua como inibidor de corrosão, anticongelante e antiferrugem. Indicado como refrigerante em sistemas de automóveis e veículos comerciais leves. Atendendo as normas GM 6277M, RENAULT (41-01-001/T), FORD (WSS-M97B44-D), MAN 324 SNF, VW (TL 774 D/F/G) ASTM D-3306 E D-4340 e NBR 14261 tipo A. Embalagem de 01 litro.	UN	70	R\$42,00	R\$2.940,00
5	Líquido arrefecedor pré-diluído, de vida prolongada. Pré-misturado na concentração 50/50 para proteção contra congelamento até 37° C e proteção contra ferverura até 129° C.	BALDE	15	R\$990,00	R\$14.850,00

(45) 3125-2554

administracao@petroeste.com.br

Rod BR 467 KM 78, Vista Alegre – Toledo – PR – CEP 85907-060 – Caixa Postal 1512

	Aprovado por ASTM D 6210, CAT EC-1, CUMMINS CES 1460, Mercedes-Benz: DBL 7700.30, Renault: 41-01-001/T, VW: TL 774-F. Igual ou equivalente Mobil Delva Extend Life 50/50 Antifreeze. Balde de 20 litros				
6	Lubrificante multiviscoso SAE 15W40 API SN semissintético, recomendado para uso nos modernos motores a Gasolina, Etanol, Flex e GNV de veículos nacionais ou importados com injeção eletrônica, multiválvulas e turboalimentados. Possui aditivos antioxidantes e dispersantes capazes de proporcionar maior controle a formação de borras e depósitos. Embalagem de 01 litro.	UN	150	R\$49,00	R\$7.350,00
7	Óleo lubrificante mineral multiviscoso para uso em motores a diesel turbinados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho API CI-4/SL, aprovado pela ACEA E7, Caterpillar ECF – 1, CUMMINS CES 20078, MBB-228.3, VOLVO VDS-3, MAN M3275-1, MTU TIPO 2, MACK EO-N, IVECO, JASO DH-1, GLOBAL DH-1 balde de 20 litros.	BALDE	20	R\$490,00	R\$9.800,00
8	Óleo lubrificante mineral para motores a diesel de alto desempenho, superalimentados ou turboalimentados, para máquinas pesadas que operem em condições severas de uso urbano ou fora de estrada exigindo lubrificante com nível de desempenho	BALDE	50	R\$795,00	R\$39.750,00

(45) 3125-2554

administracao@petroeste.com.br

Rod BR 467 KM 78, Vista Alegre – Toledo – PR – CEP 85907-060 – Caixa Postal 1512

	SAE 15W40 API CK-4, ACEA E9,E7-12,CUMMINS CES 20086;DETROIT DIESEL DFS93K222; JASO DH-2;MACK EOS-4.5;ECF-3;MB 228.31; RENAULT RLD-4;VOLVO VDS-4.5. Balde de 20 litros				
9	Óleo hidráulico atf 100% sintético formulado com óleos básicos sintéticos e aditivos de alta performance. Para transmissões automáticas de veículos pesados, como caminhões e ônibus aprovado de acordo com as especificações: ALISSON C-4; MAN 339-V1/V2/Z1/Z2; DEXRON III-H; VOITH H55.6336.XX; VOLVO 97341(1T101); ZF TE-ML 03D, 04D, 14B, 16L, 17C, 20B. Balde de 20 litros.	BALDE	8	R\$819,00	R\$6.552,00
10	Óleo lubrificante mineral do tipo Multifuncional no grau SAE 10W30, Recomendado para uso em transmissões e sistemas hidráulicos de tratores e equipamentos agrícolas, atendendo às exigências dos principais fabricantes. Que atenda aos níveis de desempenho: API GL-4; ALLISON C-4; CATERPILLAR TO-2; JOHN DEERE JDM J20C, J20D E J21A; MASSEY FERGUSON M-1135, M-1141 E M-1143; CASE MS-1206, MS-1207, MS-1209 E MS-1210; FORD M2C-134A/B/C/D E M2C-86B/C; NEW HOLLAND FNHA-2C-201/200/200A, AGCO-ALLIS POWER FLUID 821 XL; VOLVO VCE WB101; KUBOTA UDT;	BALDE	30	R\$731,00	R\$21.930,00

(45) 3125-2554

administracao@petroeste.com.br

Rod BR 467 KM 78, Vista Alegre – Toledo – PR – CEP 85907-060 – Caixa Postal 1512

	CNH MAT 3505, MAT 3525 E MAT 3540; ZF TE-ML 03E, 05F, 17E, 21F. Balde 20 litros.				
11	Óleo lubrificante mineral multiviscoso para diferenciais, reduções finais, caixa de transmissão e direção de veículos a diesel, atendendo as especificações API GL5; MIL-L-2105D; SAE J 306; IVECO 18-1805; ZF TE-ML 05A, 07A, 16D, 17B, 19B. DISPONIVEL NO GRAU SAE 85W140. Balde de 20 litros.	BALDE	30	R\$799,00	R\$23.970,00
12	Óleo lubrificante para caixa de transmissão, disponível no grau SAE 30 que atenda recomendações: CAT TO-4; ALLISON C-4; DANA POWERSHIFT; ZF TE-ML 03C, ZF TE-ML 07F; KOMATSU KES 07.868.1; KOMATSU DRESSER; VICKERS 35VQ25. Balde de 20 litros.	BALDE	10	R\$894,00	R\$8.940,00
13	Óleo lubrificante para caixa de transmissão, disponível no grau SAE 50 que atenda recomendações: CAT TO-4; ALLISON C-4; DANA POWERSHIFT; ZF TE-ML 03C, ZF TE-ML 07F; KOMATSU KES 07.868.1; KOMATSU DRESSER. Balde de 20 litros	BALDE	15	R\$920,00	R\$13.800,00
14	Óleo lubrificante mineral para caixas de mudança, caixas de transferência e sistemas de engrenagens que exijam lubrificante com nível de desempenho API GL-4, MAN 341; MB 235.1, ZF TEML 08, 17A. Disponível no grau SAE	BALDE	10	R\$817,00	R\$8.170,00

(45) 3125-2554

administracao@petroeste.com.br

Rod BR 467 KM 78, Vista Alegre – Toledo – PR – CEP 85907-060 – Caixa Postal 1512

	80W. Balde de 20 litros.				
15	Lubrificante para motores dois tempos 2T, oferece limpeza efetiva do motor, aditivação anticorrosiva, ação antidesgaste e reduz a formação de cinzas. Com elevado poder detergente na formulação, promove limpeza interna do motor, evitando o acúmulo de resíduos de carbono e a formação de vernizes. Recomendado para motores STIHL 2T, 2-MIX e 4-MIX de alto desempenho, tais como: Motosserras, Roçadeiras, Sopradores, Motopodas, Pulverizadores E Cortadores de disco. Indicado na proporção de 1:50 e períodos de descarbonização de 600H de operação, prolongando os intervalos entre as descarbonizações dos motores, proporcionando elevada produtividade e redução dos custos operacionais e de manutenção. Disponível em embalagem de 500ml.	UN	250	R\$51,00	R\$12.750,00
16	Óleo hidráulico AW 68 HVLP, óleo lubrificante mineral de elevado índice de viscosidade formulado com óleos básicos selecionados e aditivos de última geração, indicado para sistemas hidráulicos de equipamentos industriais, agrícolas ou de construção de médio ou grande porte, operando em condições severas de temperatura e pressão. Com classificações de desempenho: DIN 51524-3, PARKER	BALDE	100	R\$641,00	R\$64.100,00

(45) 3125-2554

administracao@petroeste.com.br

Rod BR 467 KM 78, Vista Alegre – Toledo – PR – CEP 85907-060 – Caixa Postal 1512

	DENISON HF-0, CINCINATTI P-68/P-69/P-70, JCMAS HK, US STEEL 127, BOSCH REXROTH 90220 E SAE MS1004. Balde de 20 litros.				
17	Lubrificante 100% sintético 5W30 multiviscoso de alto desempenho, recomendado para motores a Gasolina, Etanol, Flex e GNV. Com classificação: API SP, ACEA A5/B5, ILSAC GF-6A, GM DEXOS 1 GEN2. Embalagem de 01 litro.	UN	200	R\$59,90	R\$11.980,00
18	Lubrificante 100% sintético 5w30 multiviscoso de elevado desempenho para uso nos mais modernos motores a Diesel, Gasolina, utilizados nos veículos comerciais leves (Vans, Pick-Ups e SUV's). Com classificação: API SP ACEA C3, MB229.31, MB 229.51, MB 229.52, VW 504.00/507.00. Embalagem de 01 litro	UN	200	R\$66,00	R\$13.200,00
19	Óleo azul mineral SAE 80W90 API GL-3 para caixa de câmbio EATON linha leve. Cor azul. Para aplicações em caixas e modelos de cambio: • 240F / 240FS; • 240V; • 260F; • CL-1905 / FSO-1305; • CL-2205 / CL-2215; • CL-2615 / CL-2625 / FS-2305; • CL-2905 / FSO-2305; • CL-3905 / FSO-4305 / FSO-4405 / FSO-4505 / ESO-6105. Embalagem de 01 litro	UN	40	R\$63,50	R\$2.540,00

(45) 3125-2554

administracao@petroeste.com.br

Rod BR 467 KM 78, Vista Alegre – Toledo – PR – CEP 85907-060 – Caixa Postal 1512

20	Limpa contato spray para remoção de resíduos em circuitos eletroeletrônicos. Além de, limpar e recuperar a condutividade dos contatos instantaneamente, dispensa na maioria dos casos a desmontagem dos equipamentos para sua aplicação. Desenvolvido para limpeza de sujeiras leves bem como graxas. Remove resíduos de poeira e também umidade, que causam oxidação e baixa isolamento dos contatos. Pode ser usado em mecanismos e contatos elétricos e eletrônicos, pode ser aplicado em relês, contatores, giroscópios, relógios, contatos telefônicos, computadores, vídeos, conectores e circuitos do sistema de injeção eletrônica e freios ABS, circuitos impressos e conectores em geral. Embalagem de 300ml	UN	30	R\$45,00	R\$1.350,00
21	Fluido de freio sintético DOT 5.1. Contendo alto ponto de ebulição e baixo ponto de congelamento, expressamente formulado para circuitos de freios a disco ou a tambor e para sistemas de controle de embreagem. Atendendo as normas, SAE J1704, FMVSS 116, ISO 4925. Embalagem de 500ml. Igual ou equivalente: TUTELA DOT 5.1, BOCH DOT 5.1, GUARD DOT 5.1 - REPSOL.	UN	20	R\$57,00	R\$1.140,00

22	Óleo hidráulico SAE 10W desenvolvido especialmente para uso em sistemas hidráulicos, conversores de torque, comandos finais e sistemas de transmissão de equipamentos de terraplanagem onde se exige um produto que atenda as especificações: CAT TO-4, ALLISON C-4, DANA POWERSHIFT; ZF TE-ML-03C, KOMATSU KES 07.868.1; KOMATSU DRESSER; VICKERS D 35VQ25. Balde de 20 litros.	UN	20	R\$811,00	R\$16.220,00
23	Graxa à base de sabão de lítio para lubrificação onde se necessita de graxa de múltipla aplicação em serviços severos. O produto deve conter aditivos de EP (exma pressão). Recomendada para lubrificação de equipamentos pesados, automotivos, pinos e buchas, resistente à oxidação e à lavagem por água, podendo ser empregada em ambientes úmidos ou sujeitos à contaminação por água ou vapor. Contendendo as especificações a seguir descritas: NLGI 2. Embalagem de 20 kg. Deverá ser entregue junto com a nota fiscal um documento técnico do produto, informando a descrição, aplicação, especificações, entre outros.	UN	30	R\$939,00	R\$28.170,00
24	Água desmineralizada para radiadores e baterias, isenta de sais minerais, íons e demais impurezas. Alto grau de pureza, baixa condutividade. Galão contendo 5 litros	UN	30	R\$150,00	R\$4.500,00

(45) 3125-2554

administracao@petroeste.com.br

Rod BR 467 KM 78, Vista Alegre – Toledo – PR – CEP 85907-060 – Caixa Postal 1512

25	Óleo para transmissão automática e direção hidráulica Dexron VI. Embalagem contendo 1 litro.	UN	50	R\$84,90	R\$4.245,00
26	Óleo sintético para transmissão manual SAE 75W85 (especificação B0402071) Embalagem contendo 1 litro.	UN	10	R\$ 141,00	R\$1.410,00
TOTAL GERAL:				R\$ 338.847,00	

Prazo de validade 60 dias,

Prazo de entrega 10 dias.

Toledo PR, 24 de fevereiro de 2025.

DISTRIBUIDORA DE
LUBRIFICANTES PETRO OESTE
LTDA:30572270000138

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES
PETRO OESTE LTDA:30572270000138
Dados: 2025.02.24 11:54:10 -03'00'

Fernando Fabiano Fávero

PROPRIETÁRIO RG. nº 8.824.005-7 SSP/PR

(45) 3125-2554

administracao@petroeste.com.br

Rod BR 467 KM 78, Vista Alegre – Toledo – PR – CEP 85907-060 – Caixa Postal 1512



DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES

A empresa PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI, inscrita no CNPJ n. 37.005.258/0001-90 sediada na BR 467 cep:85907-060 Toledo – PR, telefone: (45)2035-1864, e-mail: comercial@petrotrucktoledo.com.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

AO GESTOR (A) Nova Esperança do Sudoeste, Paraná

A/c :Edivaldo

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
1	ARLA 32 com ISO 22241 (agente redutor líquido de óxidos de nitrogênio automotivo). Líquido a granel. Com registro no INMETRO. Deverá atender integralmente as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT. Produto novo, não recondicionado. Sugestões de marcas: Lubrax, Ipiranga, Texaco ou outra de qualidade igual ou superior.	LT	2.000	R\$7,00	R\$14.000,00
2	Desingripante anti-ferrugem. Possui emprego em manutenção industrial e mecânica onde há a necessidade de lubrificação e proteção contra o efeito da oxidação em materiais, equipamentos e superfícies metálicas. Solta com muita facilidade porcas e parafusos enferrujados, protege todas as partes metálicas expostas à umidade do ar e a corrosão, conservando e mantendo o local da aplicação isentos da ação da ferrugem. Sendo ideal para neutralizar qualquer sintoma de oxidação que apareça em carros, além de proteger as partes cromadas e todos os metais. Composição: óleo de base sintética	UN	20	R\$20,00	R\$400,00

(45) 9 9157-7604

comercial@petrotrucktoledo.com.br

Rodovia BR 467 KM 78, sala 02 – Caixa Postal 1558 - Jardim Europa, Toledo - PR CEP 85.907-060



PETRO TRUCK

DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES

	biodegradável. Unidades de 300 ml.				
3	Fluido sintético concentrado para uso em sistemas de arrefecimento de veículos automotivos. Protege o sistema de corrosão e ferrugem, além de elevar o ponto de ebulição da água e auxiliar no processo de lubrificação da bomba d'água. Atendendo as normas SAE J1034E, ASTM D-3306 E D-4340 E NBR 13705 tipo A. (líquido verde). Embalagem de 01 litro.	UN	100	R\$44,00	R\$4.400,00
4	Fluido sintético orgânico para uso em sistemas de arrefecimento de veículos automotivos. Produto orgânico pronto para uso, não necessita de diluição. Atua como inibidor de corrosão, anticongelante e antiferrugem. Indicado como refrigerante em sistemas de automóveis e veículos comerciais leves. Atendendo as normas GM 6277M, RENAULT (41-01-001/T), FORD (WSS-M97B44-D), MAN 324 SNF, VW (TL 774 D/F/G) ASTM D-3306 E D-4340 e NBR 14261 tipo A. Embalagem de 01 litro.	UN	70	R\$41,00	R\$2.870,00
5	Líquido arrefecedor pré-diluído, de vida prolongada. Pré-misturado na concentração 50/50 para proteção contra congelamento até 37° C e proteção contra ferverura até 129° C. Aprovado por ASTM D 6210, CAT EC-1,	BALDE	15	R\$988,00	R\$14.820,00

(45) 9 9157-7604

comercial@petrotrucktoledo.com.br

Rodovia BR 467 KM 78, sala 02 – Caixa Postal 1558 - Jardim Europa, Toledo - PR CEP 85.907-060



PETRO TRUCK

DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES

	CUMMINS CES 1460, Mercedes-Benz: DBL 7700.30, Renault: 41-01-001/T, VW: TL 774-F. Igual ou equivalente Mobil Delva Extend Life 50/50 Antifreeze. Balde de 20 litros				
6	Lubrificante multiviscoso SAE 15W40 API SN semissintético, recomendado para uso nos modernos motores a Gasolina, Etanol, Flex e GNV de veículos nacionais ou importados com injeção eletrônica, multiválvulas e turboalimentados. Possui aditivos anti-oxidantes e dispersantes capazes de proporcionar maior controle a formação de borras e depósitos. Embalagem de 01 litro.	UN	150	R\$47,00	R\$7.050,00
7	Óleo lubrificante mineral multiviscoso para uso em motores a diesel turbinados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho API CI-4/SL, aprovado pela ACEA E7, Caterpillar ECF – 1, CUMMINS CES 20078, MBB-228.3, VOLVO VDS-3, MAN M3275-1, MTU TIPO 2, MACK EO-N, IVECO, JASO DH-1, GLOBAL DH-1 balde de 20 litros.	BALDE	20	R\$489,00	R\$9.780,00
8	Óleo lubrificante mineral para motores a diesel de alto desempenho, superalimentados ou turbo alimentados, para máquinas pesadas que operem em condições severas de uso urbano ou fora de estrada exigindo lubrificante com	BALDE	50	R\$790,00	R\$39.500,00

(45) 9 9157-7604

comercial@petrotrucktoledo.com.br

Rodovia BR 467 KM 78, sala 02 – Caixa Postal 1558 - Jardim Europa, Toledo - PR CEP 85.907-060



DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES

	nível de desempenho SAE 15W40 API CK-4, ACEA E9,E7-12,CUMMINS CES 20086;DETROIT DIESEL DFS93K222; JASO DH-2;MACK EOS-4.5;ECF-3;MB 228.31; RENAULT RLD-4;VOLVO VDS-4.5. Balde de 20 litros				
9	Óleo hidráulico atf 100% sintético formulado com óleos básicos sintéticos e aditivos de alta performance. Para transmissões automáticas de veículos pesados, como caminhões e ônibus aprovado de acordo com as especificações: ALISSON C-4; MAN 339-V1/V2/Z1/Z2; DEXRON III-H; VOITH H55.6336.XX; VOLVO 97341(T101); ZF TE-ML 03D, 04D, 14B, 16L, 17C, 20B. Balde de 20 litros.	BALDE	8	R\$811,00	R\$6.488,00
10	Óleo lubrificante mineral do tipo Multifuncional no grau SAE 10W30, Recomendado para uso em transmissões e sistemas hidráulicos de tratores e equipamentos agrícolas, atendendo às exigências dos principais fabricantes. Que atenda aos níveis de desempenho: API GL-4; ALLISON C-4; CATERPILLAR TO-2; JOHN DEERE JDM J20C, J20D E J21A; MASSEY FERGUSON M-1135, M-1141 E M-1143; CASE MS-1206, MS-1207, MS-1209 E MS-1210; FORD M2C-134A/B/C/D E M2C-86B/C; NEW	BALDE	30	R\$723,00	R\$21.690,00

(45) 9 9157-7604

comercial@petrotrucktoledo.com.br

Rodovia BR 467 KM 78, sala 02 – Caixa Postal 1558 - Jardim Europa, Toledo - PR CEP 85.907-060



DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES

	HOLLAND FNHA-2C-201/200/200A, AGCO-ALLIS POWER FLUID 821 XL; VOLVO VCE WB101; KUBOTA UDT; CNH MAT 3505, MAT 3525 E MAT 3540; ZF TE-ML 03E, 05F, 17E, 21F. Balde 20 litros.				
11	Óleo lubrificante mineral multiviscoso para diferenciais, reduções finais, caixa de transmissão e direção de veículos a diesel, atendendo as especificações API GL5; MIL-L-2105D; SAE J 306; IVECO 18-1805; ZF TE-ML 05A, 07A, 16D, 17B, 19B. DISPONIVEL NO GRAU SAE 85W140. Balde de 20 litros.	BALDE	30	R\$793,00	R\$23.790,00
12	Óleo lubrificante para caixa de transmissão, disponível no grau SAE 30 que atenda recomendações: CAT TO-4; ALLISON C-4; DANA POWERSHIFT; ZF TE-ML 03C, ZF TE-ML 07F; KOMATSU KES 07.868.1; KOMATSU DRESSER; VICKERS 35VQ25. Balde de 20 litros.	BALDE	10	R\$890,00	R\$8.900,00
13	Óleo lubrificante para caixa de transmissão, disponível no grau SAE 50 que atenda recomendações: CAT TO-4; ALLISON C-4; DANA POWERSHIFT; ZF TE-ML 03C, ZF TE-ML 07F; KOMATSU KES 07.868.1; KOMATSU DRESSER. Balde de 20 litros	BALDE	15	R\$915,00	R\$13.725,00
14	Óleo lubrificante mineral para caixas de mudança, caixas de transferência e	BALDE	10	R\$812,00	R\$8.120,00

(45) 9 9157-7604

comercial@petrotrucktoledo.com.br

Rodovia BR 467 KM 78, sala 02 – Caixa Postal 1558 - Jardim Europa, Toledo - PR CEP 85.907-060



PETRO TRUCK

DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES

	sistemas de engrenagens que exijam lubrificante com nível de desempenho API GL-4, MAN 341; MB 235.1, ZF TEMPL 08, 17A. Disponível no grau SAE 80W. Balde de 20 litros.				
15	Lubrificante para motores dois tempos 2T, oferece limpeza efetiva do motor, aditivação anticorrosiva, ação antidesgaste e reduz a formação de cinzas. Com elevado poder detergente na formulação, promove limpeza interna do motor, evitando o acúmulo de resíduos de carbono e a formação de vernizes. Recomendado para motores STIHL 2T, 2-MIX e 4-MIX de alto desempenho, tais como: Motosserras, Roçadeiras, Sopradores, Motopodas, Pulverizadores E Cortadores de disco. Indicado na proporção de 1:50 e períodos de descarbonização de 600H de operação, prolongando os intervalos entre as descarbonizações dos motores, proporcionando elevada produtividade e redução dos custos operacionais e de manutenção. Disponível em embalagem de 500ml.	UN	250	R\$49,90	R\$12.475,00
16	Óleo hidráulico AW 68 HVLP, óleo lubrificante mineral de elevado índice de viscosidade formulado com óleos básicos selecionados e aditivos de última geração, indicado para sistemas hidráulicos de equipamentos industriais,	BALDE	100	R\$639,00	R\$63.900,00

(45) 9 9157-7604

comercial@petrotrucktoledo.com.br

Rodovia BR 467 KM 78, sala 02 – Caixa Postal 1558 - Jardim Europa, Toledo - PR CEP 85.907-060



PETRO TRUCK

DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES

	agrícolas ou de construção de médio ou grande porte, operando em condições severas de temperatura e pressão. Com classificações de desempenho: DIN 51524-3, PARKER DENISON HF-0, CINCINATTI P-68/P-69/P-70, JCMAS HK, US STEEL 127, BOSCH REXROTH 90220 E SAE MS1004. Balde de 20 litros.				
17	Lubrificante 100% sintético 5W30 multiviscoso de alto desempenho, recomendado para motores a Gasolina, Etanol, Flex e GNV. Com classificação: API SP, ACEA A5/B5, ILSAC GF-6A, GM DEXOS 1 GEN2. Embalagem de 01 litro.	UN	200	R\$59,00	R\$11.800,00
18	Lubrificante 100% sintético 5w30 multiviscoso de elevado desempenho para uso nos mais modernos motores a Diesel, Gasolina, utilizados nos veículos comerciais leves (Vans, Pick-Ups e SUV's). Com classificação: API SP ACEA C3, MB229.31, MB 229.51, MB 229.52, VW 504.00/507.00. Embalagem de 01 litro	UN	200	R\$64,90	R\$12.980,00
19	Óleo azul mineral SAE 80W90 API GL-3 para caixa de câmbio EATON linha leve. Cor azul. Para aplicações em caixas e modelos de cambio: • 240F / 240FS; • 240V; • 260F; • CL-1905 / FSO-1305;	UN	40	R\$61,30	R\$2.452,00

(45) 3 9157-7604

comercial@petrotrucktoledo.com.br

Rodovia BR 467 KM 78, sala 02 – Caixa Postal 1558 - Jardim Europa, Toledo - PR CEP 85.907-060



PETRO TRUCK

DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES

	• CL-2205 / CL-2215; • CL-2615 / CL-2625 / FS-2305; • CL-2905 / FSO-2305; • CL-3905 / FSO-4305 / FSO-4405 / FSO-4505 / ESO-6105. Embalagem de 01 litro				
20	Limpa contato spray para remoção de resíduos em circuitos eletroeletrônicos. Além de, limpar e recuperar a condutividade dos contatos instantaneamente, dispensa na maioria dos casos a desmontagem dos equipamentos para sua aplicação. Desenvolvido para limpeza de sujeiras leves bem como graxas. Remove resíduos de poeira e também umidade, que causam oxidação e baixa isolamento dos contatos. Pode ser usado em mecanismos e contatos elétricos e eletrônicos, pode ser aplicado em relês, contadores, giroscópios, relógios, contatos telefônicos, computadores, vídeos, conectores e circuitos do sistema de injeção eletrônica e freios ABS, circuitos impressos e conectores em geral. Embalagem de 300ml	UN	30	R\$44,00	R\$1.320,00
21	Fluido de freio sintético DOT 5.1. Contendo alto ponto de ebulição e baixo ponto de congelamento, expressamente formulado para circuitos de freios a disco ou a tambor e para sistemas de controle de embreagem. Atendendo as	UN	20	R\$55,00	R\$1.100,00

(45) 9 9157-7604

comercial@petrotrucktoledo.com.br

Rodovia BR 467 KM 78, sala 02 – Caixa Postal 1558 - Jardim Europa, Toledo - PR CEP 85.907-060



PETRO TRUCK

DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES

	normas, SAE J1704, FMVSS 116, ISO 4925. Embalagem de 500ml. Igual ou equivalente: TUTELA DOT 5.1, BOCH DOT 5.1, GUARD DOT 5.1 - REPSOL.				
22	Óleo hidráulico SAE 10W desenvolvido especialmente para uso em sistemas hidráulicos, conversores de torque, comandos finais e sistemas de transmissão de equipamentos de terraplanagem onde se exige um produto que atenda as especificações: CAT TO-4, ALLISON C-4, DANA POWERSHIFT; ZF TE-ML-03C, KOMATSU KES 07.868.1; KOMATSU DRESSER; VICKERS D 35VQ25. Balde de 20 litros.	UN	20	R\$809,00	R\$16.180,00
23	Graxa à base de sabão de lítio para lubrificação onde se necessita de graxa de múltipla aplicação em serviços severos. O produto deve conter aditivos de EP (exma pressão). Recomendada para lubrificação de equipamentos pesados, automotivos, pinos e buchas, resistente à oxidação e à lavagem por água, podendo ser empregada em ambientes úmidos ou sujeitos à contaminação por água ou vapor. Contendendo as especificações a seguir descritas: NLGI 2. Embalagem de 20 kg. Deverá ser entregue junto com a nota fiscal um documento técnico do produto,	UN	30	R\$933,00	R\$27.990,00

(45) 9 9157-7604

comercial@petrotrucktoledo.com.br

Rodovia BR 467 KM 78, sala 02 – Caixa Postal 1558 - Jardim Europa, Toledo - PR CEP 85.907-060



DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES

	informando a descrição, aplicação, especificações, entre outros.				
24	Água desmineralizada para radiadores e baterias, isenta de sais minerais, íons e demais impurezas. Alto grau de pureza, baixa condutividade. Galão contendo 5 litros	UN	30	R\$149,90	R\$4.497,00
25	Óleo para transmissão automática e direção hidráulica Dexron VI. Embalagem contendo 1 litro.	UN	50	R\$79,50	R\$3.975,00
26	Óleo sintético para transmissão manual SAE 75W85 (especificação B0402071) Embalagem contendo 1 litro.	UN	10	R\$ 139,00	R\$1.390,00
TOTAL GERAL:				R\$ 335.592,00	

Prazo de entrega 10 dias
Validade da proposta 60 dias

Toledo PR, 18 de fevereiro de 2025.

ADILSO AUGUSTINHO
CARNIEL:55442080934

Assinado de forma digital por ADILSO
AUGUSTINHO CARNIEL:55442080934
Dados: 2025.02.18 11:42:54 -03'00'

ADILSO AUGUSTINHO CARNIEL
PROPRIETÁRIO CPF: 554.420.809-34
RG nº 4124141-1 SESP/PR

(45) 9 9157-7604
comercial@petrotrucktoledo.com.br
Rodovia BR 467 KM 78, sala 02 – Caixa Postal 1558 - Jardim Europa, Toledo - PR CEP 85.907-060



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento para aquisição de **lubrificantes**, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição dos itens abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, N°. 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
1	ARLA 32 com ISO 22241 (agente redutor líquido de óxidos de nitrogênio automotivo). Líquido a granel. Com registro no INMETRO. Deverá atender integralmente as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT. Produto novo, não recondicionado. Sugestões de marcas: Lubrax, Ipiranga, Texaco ou outra de qualidade igual ou superior.	LT	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10,000
2	Desingripante anti-ferrugem. Possui emprego em manutenção industrial e mecânica onde há a necessidade de lubrificação e proteção contra o efeito da oxidação em materiais, equipamentos e superfícies metálicas. Solta com muita facilidade porcas e parafusos enferrujados, protege todas as partes metálicas expostas à umidade do ar e a corrosão, conservando e mantendo o local da aplicação isentos da ação da ferrugem. Sendo ideal para neutralizar	UN	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



	qualquer sintoma de oxidação que apareça em carros, além de proteger as partes cromadas e todos os metais. Composição: óleo de base sintética biodegradável. Unidades de 300 ml.				
3	Fluido sintético concentrado para uso em sistemas de arrefecimento de veículos automotivos. Protege o sistema de corrosão e ferrugem, além de elevar o ponto de ebulição da água e auxiliar no processo de lubrificação da bomba d'água. Atendendo as normas SAE J1034E, ASTM D-3306 E D-4340 E NBR 13705 tipo A. (líquido verde). Embalagem de 01 litro.	UN	100	R\$ 18,00	R\$ 1,800
4	Fluido sintético orgânico para uso em sistemas de arrefecimento de veículos automotivos. Produto orgânico pronto para uso, não necessita de diluição. Atua como inibidor de corrosão, anticongelante e antiferrugem. Indicado como refrigerante em sistemas de automóveis e veículos comerciais leves. Atendendo as normas GM 6277M, RENAULT (41-01-001/T), FORD (WSS-M97B44-D), MAN 324 SNF, VW (TL 774 D/F/G) ASTM D-3306 E D-4340 e NBR 14261 tipo A. Embalagem de 01 litro.	UN	70	R\$ 15,00	R\$ 1,050
5	Líquido arrefecedor pré-diluído, de vida prolongada. Pré-misturado na concentração 50/50 para proteção contra congelamento até 37° c e proteção contra ferverura até 129° c.	BALDE	15	R\$ 0,00	R\$ 0,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



	Aprovado por ASTM D 6210, CAT EC-1, CUMMINS CES 1460, Mercedes-Benz: DBL 7700.30, Renault: 41-01-001/T, VW: TL 774-F. Igual ou equivalente Mobil Delva Extend Life 50/50 Antifreeze. Balde de 20 litros				
6	Lubrificante multiviscoso SAE 15W40 API SN semissintético, recomendado para uso nos modernos motores a Gasolina, Etanol, Flex e GNV de veículos nacionais ou importados com injeção eletrônica, multiválvulas e turboalimentados. Possui aditivos anti-oxidantes e dispersantes capazes de proporcionar maior controle a formação de borras e depósitos. Embalagem de 01 litro.	UN	150	R\$ 38,00	R\$ 5,700
7	Óleo lubrificante mineral multiviscoso para uso em motores a diesel turbinados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho API CI-4/SL, aprovado pela ACEA E7, Caterpillar ECF – 1, CUMMINS CES 20078, MBB-228.3, VOLVO VDS-3, MAN M3275-1, MTU TIPO 2, MACK EO-N, IVECO, JASO DH-1, GLOBAL DH-1 balde de 20 litros.	BALDE	20	R\$ 380,00	R\$ 7,600
8	Óleo lubrificante mineral para motores a diesel de alto desempenho, superalimentados ou turbo alimentados, para máquinas pesadas que operem em condições severas de uso urbano ou fora de estrada exigindo lubrificante com nível de desempenho SAE 15W40 API	BALDE	50	R\$ 680,00	R\$ 34,000



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



	CK-4, ACEA E9,E7-12,CUMMINS CES 20086;DETROIT DIESEL DFS93K222; JASO DH-2;MACK EOS-4.5;ECF-3;MB 228.31; RENAULT RLD-4;VOLVO VDS-4.5. Balde de 20 litros				
9	Óleo hidraulico atf 100% sintetico formulado com óleos básicos sintéticos e aditivos de alta performance. Para transmissões automaticas de veiculos pesados, como caminhões e onibus aprovado de acordo com as especificações: ALISSON C-4; MAN 339-V1/V2/Z1/Z2; DEXRON III-H; VOITH H55.6336.XX; VOLVO 97341(T101); ZF TE-ML 03D, 04D, 14B, 16L, 17C, 20B. Balde de 20 litros.	BALDE	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Óleo lubrificante mineral do tipo Multifuncional no grau SAE 10W30, Recomendado para uso em transmissões e sistemas hidráulicos de tratores e equipamentos agrícolas, atendendo às exigências dos principais fabricantes. Que atenda aos níveis de desempenho: API GL-4; ALLISON C-4; CATERPILLAR TO-2; JOHN DEERE JDM J20C, J20D E J21A; MASSEY FERGUSON M-1135, M-1141 E M-1143; CASE MS-1206, MS-1207, MS-1209 E MS-1210; FORD M2C-134A/B/C/D E M2C-86B/C; NEW HOLLAND FNHA-2C-201/200/200A, AGCO-ALLIS POWER FLUID 821 XL; VOLVO VCE WB101; KUBOTA UDT;	BALDE	30	R\$ 630,00	R\$ 18,900



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



	CNH MAT 3505, MAT 3525 E MAT 3540; ZF TE-ML 03E, 05F, 17E, 21F. Balde 20 litros.				
11	Óleo lubrificante mineral multiviscoso para diferenciais, reduções finais, caixa de transmissão e direção de veículos a diesel, atendendo as especificações API GL5; MIL-L-2105D; SAE J 306; IVECO 18-1805; ZF TE-ML 05A, 07A, 16D, 17B, 19B. DISPONIVEL NO GRAU SAE 85W140. Balde de 20 litros.	BALDE	30	R\$ 550,00	R\$ 16,500
12	Óleo lubrificante para caixa de transmissão, disponível no grau SAE 30 que atenda recomendações: CAT TO-4; ALLISON C-4; DANA POWERSHIFT; ZF TE-ML 03C, ZF TE-ML 07F; KOMATSU KES 07.868.1; KOMATSU DRESSER; VICKERS 35VQ25. Balde de 20 litros.	BALDE	10	R\$ 580,00	R\$ 5,800,00
13	Óleo lubrificante para caixa de transmissão, disponível no grau SAE 50 que atenda recomendações: CAT TO-4; ALLISON C-4; DANA POWERSHIFT; ZF TE-ML 03C, ZF TE-ML 07F; KOMATSU KES 07.868.1; KOMATSU DRESSER. Balde de 20 litros	BALDE	15	R\$ 630,00	R\$ 3,150,00
14	Óleo lubrificante mineral para caixas de mudança, caixas de transferência e sistemas de engrenagens que exijam lubrificante com nível de desempenho API GL-4, MAN 341; MB 235.1, ZF TEML 08, 17A. Disponível no grau SAE 80W.	BALDE	10	R\$ 495,00	R\$ 4,950,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



	Balde de 20 litros.				
15	Lubrificante para motores dois tempos 2T, oferece limpeza efetiva do motor, aditivação anticorrosiva, ação antidesgaste e reduz a formação de cinzas. Com elevado poder detergente na formulação, promove limpeza interna do motor, evitando o acúmulo de resíduos de carbono e a formação de vernizes. Recomendado para motores STIHL 2T, 2-MIX e 4-MIX de alto desempenho, tais como: Motosserras, Roçadeiras, Sopradores, Motopodas, Pulverizadores E Cortadores de disco. Indicado na proporção de 1:50 e períodos de descarbonização de 600H de operação, prolongando os intervalos entre as descarbonizações dos motores, proporcionando elevada produtividade e redução dos custos operacionais e de manutenção. Disponível em embalagem de 500ml.	UN	250	R\$ 49,00	R\$ 12,250,00
16	Óleo hidráulico AW 68 HVLP, óleo lubrificante mineral de elevado índice de viscosidade formulado com óleos básicos selecionados e aditivos de última geração, indicado para sistemas hidráulicos de equipamentos industriais, agrícolas ou de construção de médio ou grande porte, operando em condições severas de temperatura e pressão. Com classificações de desempenho: DIN 51524-3, PARKER DENISON HF-0, CINCINATTI P-68/P-69/P-70, JCMAS	BALDE	100	R\$ 460,00	R\$ 46,000,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



	HK, US STEEL 127, BOSCH REXROTH 90220 E SAE MS1004. Balde de 20 litros.				
17	Lubrificante 100% sintético 5W30 multiviscoso de alto desempenho, recomendado para motores a Gasolina, Etanol, Flex e GNV. Com classificação: API SP, ACEA A5/B5, ILSAC GF-6A, GM DEXOS 1 GEN2. Embalagem de 01 litro.	UN	200	R\$ 45,00	R\$ 9,000,00
18	Lubrificante 100% sintético 5w30 multiviscoso de elevado desempenho para uso nos mais modernos motores a Diesel, Gasolina, utilizados nos veículos comerciais leves (Vans, Pick-Ups e SUV's). Com classificação: API SP ACEA C3, MB229.31, MB 229.51, MB 229.52, VW 504.00/507.00. Embalagem de 01 litro	UN	200	R\$ 49,00	R\$ 9,800,00
19	Óleo azul mineral SAE 80W90 API GL-3 para caixa de câmbio EATON linha leve. Cor azul. Para aplicações em caixas e modelos de cambio: • 240F / 240FS; • 240V; • 260F; • CL-1905 / FSO-1305; • CL-2205 / CL-2215; • CL-2615 / CL-2625 / FS-2305; • CL-2905 / FSO-2305; • CL-3905 / FSO-4305 / FSO-4405 / FSO-4505 / ESO-6105. Embalagem de 01 litro	UN	40	R\$ 38,00	R\$ 1,520,00

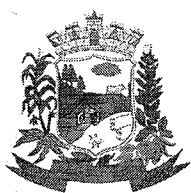


MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



20	Limpa contato spray para remoção de resíduos em circuitos eletroeletrônicos. Além de, limpar e recuperar a condutividade dos contatos instantaneamente, dispensa na maioria dos casos a desmontagem dos equipamentos para sua aplicação. Desenvolvido para limpeza de sujeiras leves bem como graxas. Remove resíduos de poeira e também umidade, que causam oxidação e baixa isolação dos contatos. Pode ser usado em mecanismos e contatos elétricos e eletrônicos, pode ser aplicado em relês, contadores, giroscópios, relógios, contatos telefônicos, computadores, vídeos, conectores e circuitos do sistema de injeção eletrônica e freios ABS, circuitos impressos e conectores em geral. Embalagem de 300ml	UN	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
21	Fluido de freio sintético DOT 5.1. Contendo alto ponto de ebulição e baixo ponto de congelamento, expressamente formulado para circuitos de freios a disco ou a tambor e para sistemas de controle de embreagem. Atendendo as normas, SAE J1704, FMVSS 116, ISO 4925. Embalagem de 500ml. Igual ou equivalente: TUTELA DOT 5.1, BOCH DOT 5.1, GUARD DOT 5.1 - REPSOL.	UN	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



22	Óleo hidráulico SAE 10W desenvolvido especialmente para uso em sistemas hidráulicos, conversores de torque, comandos finais e sistemas de transmissão de equipamentos de terraplanagem onde se exige um produto que atenda as especificações: CAT TO-4, ALLISON C-4, DANA POWERSHIFT; ZF TE-ML-03C, KOMATSU KES 07.868.1; KOMATSU DRESSER; VICKERS D 35VQ25. Balde de 20 litros.	UN	20	R\$ 595,00	R\$ 11,900,00
23	Graxa à base de sabão de lítio para lubrificação onde se necessita de graxa de múltipla aplicação em serviços severos. O produto deve conter aditivos de EP (exma pressão). Recomendada para lubrificação de equipamentos pesados, automotivos, pinos e buchas, resistente à oxidação e à lavagem por água, podendo ser empregada em ambientes úmidos ou sujeitos à contaminação por água ou vapor. Contendendo as especificações a seguir descritas: NLGI 2. Embalagem de 20 kg. Deverá ser entregue junto com a nota fiscal um documento técnico do produto, informando a descrição, aplicação, especificações, entre outros.	UN	30	R\$ 665,00	R\$ 19,950,00
24	Água desmineralizada para radiadores e baterias, isenta de sais minerais, íons e demais impurezas. Alto grau de pureza, baixa condutividade. Galão contendo 5 litros	UN	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



25	Óleo para transmissão automática e direção hidráulica Dexron VI. Embalagem contendo 1 litro.	UN	50	R\$ 65,00	R\$ 1,900,00
26	Óleo sintético para transmissão manual SAE 75W85 (especificação B0402071) Embalagem contendo 1 litro.	UN	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:				R\$ 207,060,00	

Local de Entrega: A entrega dos produtos será realizada na Av. Iguaçu, Centro, n° 750 nas dependências do Paço Municipal deste Município, sem qualquer ônus ao município, correndo por conta da empresa todas as despesas decorrentes de impostos, serviços de terceirizados, transporte, seguros, embalagens, mão de obra, etc.

Prazo de Entrega: A empresa deverá entregar os produtos no local indicado em até 10 (dez) dias úteis ou em casos de urgência em 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Nota de Empenho.

Condições de Entrega: Os produtos deverão estar devidamente registrados na ANP – Agência Nacional do Petróleo, conforme Legislação vigente, com a identificação do n° de registro, e deverão seguir as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT. Os produtos deverão vir acondicionados em embalagens lacradas. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes. Os produtos entregues deverão ser novos de 1ª linha não sendo admitidos óleos lubrificantes refinados/recondicionados. Essa exigência justifica-se para evitar problemas nos veículos e maquinários que podem ser causados pelo uso de óleos que não sejam novos e de 1ª linha.

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados de acordo com os itens efetivamente entregues lembrando que se trata de aquisição parcelada, e estes pagamentos ocorreram em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e da nota fiscal.

Dados da empresa proponente:

Razão social: PHA COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ: 33.970.002/0001-62

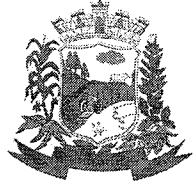
Inscrição estadual: 9081790806

Endereço: BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, RUA DAS DÁLIAS 252B, CENTRO

Telefone: (46) 984056195

Pessoa para contato: PEDRO HENRIQUE MONTAGNA

E-mail: forzalub@gmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Local, data do orçamento: Boa Esperança do Iguaçu, 17 de Fevereiro de 2025.

*Em caso de dúvidas favor entrar em contato com a Secretaria de Administração do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná – Fone (46) 3546-1144 ou 3546-1209 – **Email:** prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

• OBSERVAÇÕES INICIAIS :

Conforme disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº. 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- UNIDADE REQUISITANTE:

Departamento Administrativo.

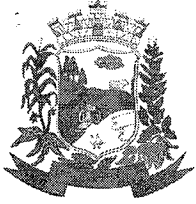
2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o Processo Licitatório com vistas para a eventual e parcelada aquisição de **LUBRIFICANTES** para atender as necessidades da frota municipal de veículos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

3- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de óleos lubrificantes é necessária, visto que a mesma tem por finalidade assegurar a correta manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Administração Municipal, evitando desgastes prematuros dos componentes mecânicos, contribuindo para maior durabilidade dos mesmos, proporcionando ao final que os veículos estejam em perfeitas condições de uso, para o bom atendimento da população.

Tendo em vista que todos os veículos desempenham papel fundamental para a prestação de serviços de todas as secretarias voltados aos munícipes, como o transporte de pacientes para cidades próximas em busca de atendimentos especializados, transporte de alunos, manutenção de estradas e bueiros que viabilizam o deslocamento da população, escoamento de produção agrícola, reparos e limpeza das vias públicas urbanas que demandam o uso de veículos para o deslocamento dos servidores e equipamentos para a



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



execução dos serviços (ex: podas de árvores, corte de gramas), permite o desempenho do trabalho da assistência social juntamente com o CRAS no que tange a visita às famílias em situação de vulnerabilidade e outras atividades que necessitam o deslocamento dos servidores.

A aquisição de óleos lubrificantes trás diversos benefícios, pois reverte-se em economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança dos funcionários e população que se utilizam de todos os transportes automotivos e maquinários da Frota Municipal.

O óleo lubrificante ideal mantém a lubrificação das peças em dia. Cada óleo lubrificante possui capacidades específicas de lubrificação e viscosidade. Asseguram proteção e desempenho ao equipamento/veículo e a ausência desses materiais pode ocasionar diversos prejuízos para os veículos.

Os lubrificantes protegem as partes móveis nas partidas a frio, reduz o desgaste, refrigera o motor em alta rotação, impede que o motor faça "mais força" do que o necessário para rodar, evita a formação de borras e lubrifica todas as partes do motor com qualidade mantendo o desempenho. Aditivos especiais ajudam a proteger as superfícies metálicas contra o desgaste, mesmo sob severas condições de operação em temperatura elevada e alta carga, minimizando o desgaste.

Portanto, tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias, entende-se que a aquisição do objeto deste Estudo Técnico Preliminar é imprescindível para a continuidade dos serviços prestados.

4- PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A presente contratação de empresa especializada para o fornecimento de lubrificantes não está prevista no Plano Anual de Contratações devido o mesmo ainda estar em fase de elaboração, porém a aquisição é prevista pelo município, tendo em vista que se trata de um objeto fundamental e necessário para a continuidade da prestação dos serviços públicos.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos da contratação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar deverá ser o seguinte:

- Os produtos deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional do Petróleo (ANP) conforme legislações vigentes, se assim for necessário, com a identificação do nº de registro, também deverão estar de acordo com as normas da ABNT mais recentes;
- Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- Os produtos entregues deverão ser novos de 1ª linha não sendo admitidos óleos lubrificantes refinados/recondicionados. Essa exigência justifica-se para evitar problemas nos veículos e maquinários que podem ser causados pelo uso de óleos que não sejam novos e de 1ª linha;
- A empresa vencedora do **ITEM 01** (exposta no item 6 deste ETP) deverá entregar o produto no Município, de forma parcelada conforme necessidade, o produto poderá ser disponibilizado pela contratada em posto de serviço localizado no perímetro urbano do Município. Caso a preponente não tenha Posto de Serviço (abastecimento) no perímetro urbano da cidade, a mesma deverá providenciar sem ônus algum ao município e por prazo até o final da vigência do contrato, a instalação de 01 (um) tanque próprio e demais equipamentos necessários para o produto licitado, em local indicado pela administração pública.
- As despesas com transporte, fretes como qualquer outro gasto relacionado á entrega do produto deverá ser de total responsabilidade da empresa contratada;
- A marca de lubrificantes não poderá constar no último boletim de restrição de qualidade da ANP "LISTA DE PRODUTOS NÃO CONFORMES COM RELAÇÃO Á QUALIDADE NA ANP - POR MARCA COMERCIAL". Caso isso ocorra a mesma será automaticamente considerada inapta.

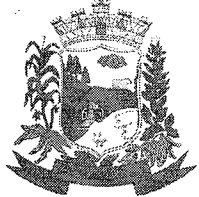
ÚLTIMO BOLETIM DE MONITORAMENTO DE LUBRIFICANTES:

<https://www.gov.br/anp/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins-anp/boletins/boletim-de-monitoramento-de-lubrificantes>

- Os materiais supramencionados tratam-se de materiais comuns, encontrados no mercado, portanto, a contratação deverá ocorrer mediante processo de licitação, para entregas parceladas, conforme as demandas do Departamento Administrativo. Como requisito de exigência para esta contratação será estabelecido ao fornecedor contratado a apresentação de todas as prerrogativas contidas no termo de referência e no edital.
- Quanto a quantidade ora solicitada, trata de estimativa baseada na demanda levantada pela secretaria, onde apuramos as quantidades necessárias para serem adquiridas. Para isso levantou-se a quantidade adquirida de cada material do último processo licitatório, afim de ajustar a quantidade próximo a realidade da necessidade diária, para duração de até 12 (doze) meses, conforme artigo 84 da Lei Nº. 14.133/2021.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

No que se refere ao quantitativo do objeto, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda por um período de 12 (doze) meses, devidamente ponderado em históricos anteriores, respeitando uma margem para suportar um eventual aumento da demanda. Ressaltamos que as aquisições são parceladas, conforme a necessidade.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Os itens a serem adquiridos são os seguintes, cujas especificações gerais, descrição e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:

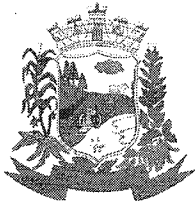
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	ARLA 32 com ISO 22241 (agente redutor líquido de óxidos de nitrogênio automotivo). Líquido a granel. Com registro no INMETRO. Deverá atender integralmente as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT. Produto novo, não reconcondicionado. Sugestões de marcas: Lubrax, Ipiranga, Texaco ou outra de qualidade igual ou superior.	LT	2.000
2	Desingripante anti-ferrugem. Possui emprego em manutenção industrial e mecânica onde há a necessidade de lubrificação e proteção contra o efeito da oxidação em materiais, equipamentos e superfícies metálicas. Solta com muita facilidade porcas e parafusos enferrujados, protege todas as partes metálicas expostas à umidade do ar e a corrosão, conservando e mantendo o local da aplicação isentos da ação da ferrugem. Sendo ideal para neutralizar qualquer sintoma de oxidação que apareça em carros, além de proteger as partes cromadas e todos os metais. Composição: óleo de base sintética biodegradável. Unidades de 300 ml.	UN	20
3	Fluido sintético concentrado para uso em sistemas de arrefecimento de veículos automotivos. Protege o sistema de corrosão e ferrugem, além de elevar o ponto de ebulição da água e auxiliar no processo de lubrificação da bomba d'água. Atendendo as normas SAE J1034E, ASTM D-3306 E D-4340 E NBR 13705 tipo A. (líquido verde). Embalagem de 01 litro.	UN	100
4	Fluido sintético orgânico para uso em sistemas de arrefecimento de veículos automotivos. Produto orgânico pronto para uso, não necessita de diluição. Atua como inibidor de corrosão, anticongelante e antiferrugem. Indicado como refrigerante em sistemas de automóveis e veículos comerciais leves. Atendendo as normas GM 6277M, RENAULT (41-01-001/T), FORD (WSS-M97B44-D), MAN 324 SNF, VW (TL 774 D/F/G) ASTM D-3306 E D-4340 e NBR 14261 tipo A. Embalagem de 01 litro.	UN	70
5	Líquido arrefecedor pré-diluído, de vida prolongada. Pré-misturado na concentração 50/50 para proteção contra congelamento até 37° c e proteção contra ferverura até 129° c. Aprovado por ASTM D 6210, CAT EC-1, CUMMINS CES	BALDE	15

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	1460, Mercedes-Benz: DBL 7700.30, Renault: 41-01-001/T, VW: TL 774-F. Igual ou equivalente Mobil Delva Extend Life 50/50 Antifreeze. Balde de 20 litros		
6	Lubrificante multiviscoso SAE 15W40 API SN semissintético, recomendado para uso nos modernos motores a Gasolina, Etanol, Flex e GNV de veículos nacionais ou importados com injeção eletrônica, multiválvulas e turboalimentados. Possui aditivos anti-oxidantes e dispersantes capazes de proporcionar maior controle a formação de borras e depósitos. Embalagem de 01 litro.	UN	150
7	Óleo lubrificante mineral multiviscoso para uso em motores a diesel turbinados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho API CI-4/SL, aprovado pela ACEA E7, Caterpillar ECF – 1, CUMMINS CES 20078, MBB-228.3, VOLVO VDS-3, MAN M3275-1, MTU TIPO 2, MACK EO-N, IVECO, JASO DH-1, GLOBAL DH-1 balde de 20 litros.	BALDE	20
8	Óleo lubrificante mineral para motores a diesel de alto desempenho, superalimentados ou turbo alimentados, para máquinas pesadas que operem em condições severas de uso urbano ou fora de estrada exigindo lubrificante com nível de desempenho SAE 15W40 API CK-4, ACEA E9,E7-12,CUMMINS CES 20086;DETROIT DIESEL DFS93K222; JASO DH-2;MACK EOS-4.5;ECF-3;MB 228.31; RENAULT RLD-4;VOLVO VDS-4.5. Balde de 20 litros	BALDE	50
9	Óleo hidráulico atf 100% sintético formulado com óleos básicos sintéticos e aditivos de alta performance. Para transmissões automáticas de veículos pesados, como caminhões e ônibus aprovado de acordo com as especificações: ALISSON C-4; MAN 339-V1/V2/Z1/Z2; DEXRON III-H; VOITH H55.6336.XX; VOLVO 97341(1T101); ZF TE-ML 03D, 04D, 14B, 16L, 17C, 20B. Balde de 20 litros.	BALDE	8
10	Óleo lubrificante mineral do tipo Multifuncional no grau SAE 10W30, Recomendado para uso em transmissões e sistemas hidráulicos de tratores e equipamentos agrícolas, atendendo às exigências dos principais fabricantes. Que atenda aos níveis de desempenho: API GL-4; ALLISON C-4; CATERPILLAR TO-2; JOHN DEERE JDM J20C, J20D E J21A; MASSEY FERGUSON M-1135, M-1141 E M-1143; CASE MS-1206, MS-1207, MS-1209 E MS-1210; FORD M2C-134A/B/C/D E M2C-86B/C; NEW HOLLAND FNHA-2C-201/200/200A, AGCO-ALLIS POWER FLUID 821 XL; VOLVO	BALDE	30



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	VCE WB101; KUBOTA UDT; CNH MAT 3505, MAT 3525 E MAT 3540; ZF TE-ML 03E, 05F, 17E, 21F. Balde 20 litros.		
11	Óleo lubrificante mineral multiviscoso para diferenciais, reduções finais, caixa de transmissão e direção de veículos a diesel, atendendo as especificações API GL5; MIL-L-2105D; SAE J 306; IVECO 18-1805; ZF TE-ML 05A, 07A, 16D, 17B, 19B. DISPONIVEL NO GRAU SAE 85W140. Balde de 20 litros.	BALDE	30
12	Óleo lubrificante para caixa de transmissão, disponível no grau SAE 30 que atenda recomendações: CAT TO-4; ALLISON C-4; DANA POWERSHIFT; ZF TE-ML 03C, ZF TE-ML 07F; KOMATSU KES 07.868.1; KOMATSU DRESSER; VICKERS 35VQ25. Balde de 20 litros.	BALDE	10
13	Óleo lubrificante para caixa de transmissão, disponível no grau SAE 50 que atenda recomendações: CAT TO-4; ALLISON C-4; DANA POWERSHIFT; ZF TE-ML 03C, ZF TE-ML 07F; KOMATSU KES 07.868.1; KOMATSU DRESSER. Balde de 20 litros	BALDE	15
14	Óleo lubrificante mineral para caixas de mudança, caixas de transferência e sistemas de engrenagens que exijam lubrificante com nível de desempenho API GL-4, MAN 341; MB 235.1, ZF TEML 08, 17A. Disponível no grau SAE 80W. Balde de 20 litros.	BALDE	10
15	Lubrificante para motores dois tempos 2T, oferece limpeza efetiva do motor, aditivação anticorrosiva, ação antidesgaste e reduz a formação de cinzas. Com elevado poder detergente na formulação, promove limpeza interna do motor, evitando o acúmulo de resíduos de carbono e a formação de vernizes. Recomendado para motores STIHL 2T, 2-MIX e 4-MIX de alto desempenho, tais como: Motosserras, Roçadeiras, Sopradores, Motopodas, Pulverizadores E Cortadores de disco. Indicado na proporção de 1:50 e períodos de descarbonização de 600H de operação, prolongando os intervalos entre as descarbonizações dos motores, proporcionando elevada produtividade e redução dos custos operacionais e de manutenção. Disponível em embalagem de 500ml.	UN	250
16	Óleo hidráulico AW 68 HVLP, óleo lubrificante mineral de elevado índice de viscosidade formulado com óleos básicos selecionados e aditivos de última geração, indicado para sistemas hidráulicos de equipamentos industriais, agrícolas ou de construção de médio ou grande porte, operando em condições severas de temperatura e pressão. Com	BALDE	100



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	classificações de desempenho: DIN 51524-3, PARKER DENISON HF-0, CINCINATTI P-68/P-69/P-70, JCMAS HK, US STEEL 127, BOSCH REXROTH 90220 E SAE MS1004. Balde de 20 litros.		
17	Lubrificante 100% sintético 5W30 multiviscoso de alto desempenho, recomendado para motores a Gasolina, Etanol, Flex e GNV. Com classificação: API SP, ACEA A5/B5, ILSAC GF-6A, GM DEXOS 1 GEN2. Embalagem de 01 litro.	UN	200
18	Lubrificante 100% sintético 5w30 multiviscoso de elevado desempenho para uso nos mais modernos motores a Diesel, Gasolina, utilizados nos veículos comerciais leves (Vans, Pick-Ups e SUV's). Com classificação: API SP ACEA C3, MB229.31, MB 229.51, MB 229.52, VW 504.00/507.00. Embalagem de 01 litro	UN	200
19	Óleo azul mineral SAE 80W90 API GL-3 para caixa de câmbio EATON linha leve. Cor azul. Para aplicações em caixas e modelos de cambio: • 240F / 240FS; • 240V; • 260F; • CL-1905 / FSO-1305; • CL-2205 / CL-2215; • CL-2615 / CL-2625 / FS-2305; • CL-2905 / FSO-2305; • CL-3905 / FSO-4305 / FSO-4405 / FSO-4505 / ESO-6105. Embalagem de 01 litro	UN	40
20	Limpa contato spray para remoção de resíduos em circuitos eletroeletrônicos. Além de, limpar e recuperar a condutividade dos contatos instantaneamente, dispensa na maioria dos casos a desmontagem dos equipamentos para sua aplicação. Desenvolvido para limpeza de sujeiras leves bem como graxas. Remove resíduos de poeira e também umidade, que causam oxidação e baixa isolamento dos contatos. Pode ser usado em mecanismos e contatos elétricos e eletrônicos, pode ser aplicado em relês, contadores, giroscópios, relógios, contatos telefônicos, computadores, vídeos, conectores e circuitos do sistema de injeção eletrônica e freios ABS, circuitos impressos e conectores em geral. Embalagem de 300ml	UN	30
21	Fluido de freio sintético DOT 5.1. Contendo alto ponto de ebulição e baixo ponto de congelamento, expressamente formulado para circuitos de freios a disco ou a tambor e para sistemas de controle de embreagem. Atendendo as normas, SAE J1704, FMVSS 116, ISO 4925. Embalagem de 500ml.	UN	20



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	Igual ou equivalente: TUTELA DOT 5.1, BOCH DOT 5.1, GUARD DOT 5.1 - REPSOL.		
22	Óleo hidráulico SAE 10W desenvolvido especialmente para uso em sistemas hidráulicos, conversores de torque, comandos finais e sistemas de transmissão de equipamentos de terraplanagem onde se exige um produto que atenda as especificações: CAT TO-4, ALLISON C-4, DANA POWERSHIFT; ZF TE-ML-03C, KOMATSU KES 07.868.1; KOMATSU DRESSER; VICKERS D 35VQ25. Balde de 20 litros.	UN	20
23	Graxa à base de sabão de lítio para lubrificação onde se necessita de graxa de múltipla aplicação em serviços severos. O produto deve conter aditivos de EP (exma pressão). Recomendada para lubrificação de equipamentos pesados, automotivos, pinos e buchas, resistente à oxidação e à lavagem por água, podendo ser empregada em ambientes úmidos ou sujeitos à contaminação por água ou vapor. Contendo as especificações a seguir descritas: NLGI 2. Embalagem de 20 kg. Deverá ser entregue junto com a nota fiscal um documento técnico do produto, informando a descrição, aplicação, especificações, entre outros.	UN	30
24	Água desmineralizada para radiadores e baterias, isenta de sais minerais, íons e demais impurezas. Alto grau de pureza, baixa condutividade. Galão contendo 5 litros	UN	30
25	Óleo para transmissão automática e direção hidráulica Dexron VI. Embalagem contendo 1 litro.	UN	50
26	Óleo sintético para transmissão manual SAE 75W85 (especificação B0402071) Embalagem contendo 1 litro.	UN	10

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Como solução mercadológica que venha a atender às necessidades desta municipalidade, não se vislumbra outra que não seja a aquisição de lubrificantes cujo fornecimento se dará por empresa especializada. Deverá ser realizada por licitação do tipo "menor preço por item", na modalidade "pregão eletrônico", visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Com base na tabela apresentada no item 6, foi feito um levantamento de preços. O mesmo foi realizado por meio de orçamentos, sendo fornecidos por empresas da região, no mês de janeiro e fevereiro de 2024, além de consultas em aquisições públicas similares de outros municípios, levando em consideração o Termo de Referência do Processo Licitatório do Município de Francisco Beltrão Paraná, realizado no ano de 2023 e consultas no PNCP



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



(Portal Nacional de Contratações Públicas) sendo que a estimativa de valores está apresentada na planilha abaixo



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
1	ARLA 32 com ISO 22241 (agente redutor líquido de óxidos de nitrogênio automotivo). Líquido a granel. Com registro no INMETRO. Deverá atender integralmente as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT. Produto novo, não recondicionado. Sugestões de marcas: Lubrax, Ipiranga, Texaco ou outra de qualidade igual ou superior.	LT	2.000	R\$ 6,38	R\$ 12.760,00
2	Desingripante anti-ferrugem. Possui emprego em manutenção industrial e mecânica onde há a necessidade de lubrificação e proteção contra o efeito da oxidação em materiais, equipamentos e superfícies metálicas. Solta com muita facilidade porcas e parafusos enferrujados, protege todas as partes metálicas expostas à umidade do ar e a corrosão, conservando e mantendo o local da aplicação isentos da ação da ferrugem. Sendo ideal para neutralizar qualquer sintoma de oxidação que apareça em carros, além de proteger as partes cromadas e todos os metais. Composição: óleo de base sintética biodegradável. Unidades de 300 ml.	UN	20	R\$ 18,33	R\$ 366,60
3	Fluido sintético concentrado para uso em sistemas de arrefecimento de veículos automotivos. Protege o sistema de corrosão e ferrugem, além de elevar o ponto de ebulição da água e auxiliar no processo de lubrificação da bomba d'água. Atendendo as normas SAE J1034E, ASTM D-3306 E D-4340 E NBR 13705 tipo A. (líquido verde). Embalagem de 01 litro.	UN	100	R\$ 35,63	R\$ 3.563,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



4	Fluido sintético orgânico para uso em sistemas de arrefecimento de veículos automotivos. Produto orgânico pronto para uso, não necessita de diluição. Atua como inibidor de corrosão, anticongelante e antifervura. Indicado como refrigerante em sistemas de automóveis e veículos comerciais leves. Atendendo as normas GM 6277M, RENAULT (41-01-001/T), FORD (WSS-M97B44-D), MAN 324 SNF, VW (TL 774 D/F/G) ASTM D-3306 E D-4340 e NBR 14261 tipo A. Embalagem de 01 litro.	UN	70	R\$ 32,66	R\$ 2.286,20
5	Líquido arrefecedor pré-diluído, de vida prolongada. Pré-misturado na concentração 50/50 para proteção contra congelamento até 37° c e proteção contra ferverdura até 129° c. Aprovado por ASTM D 6210, CAT EC-1, CUMMINS CES 1460, Mercedes-Benz: DBL 7700.30, Renault: 41-01-001/T, VW: TL 774-F. Igual ou equivalente Mobil Delva Extend Life 50/50 Antifreeze. Balde de 20 litros	BALDE	15	R\$ 989,00	R\$ 14.835,00
6	Lubrificante multiviscoso SAE 15W40 API SN semissintético, recomendado para uso nos modernos motores a Gasolina, Etanol, Flex e GNV de veículos nacionais ou importados com injeção eletrônica, multiválvulas e turboalimentados. Possui aditivos anti-oxidantes e dispersantes capazes de proporcionar maior controle a formação de borras e depósitos. Embalagem de 01 litro.	UN	150	R\$ 44,66	R\$ 6.699,00
7	Óleo lubrificante mineral multiviscoso para uso em motores a diesel turbinados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho API CI-4/SL, aprovado pela ACEA E7,	BALDE	20	R\$ 453,00	R\$ 9.060,00

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

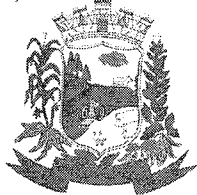
prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	Caterpillar ECF – 1, CUMMINS CES 20078, MBB-228.3, VOLVO VDS-3, MAN M3275-1, MTU TIPO 2, MACK EO-N, IVECO, JASO DH-1, GLOBAL DH-1 balde de 20 litros.				
8	Óleo lubrificante mineral para motores a diesel de alto desempenho, superalimentados ou turbo alimentados, para máquinas pesadas que operem em condições severas de uso urbano ou fora de estrada exigindo lubrificante com nível de desempenho SAE 15W40 API CK-4, ACEA E9,E7-12,CUMMINS CES 20086;DETROIT DIESEL DFS93K222; JASO DH-2;MACK EOS-4.5;ECF-3;MB 228.31; RENAULT RLD-4;VOLVO VDS-4.5. Balde de 20 litros	BALDE	50	R\$ 755,00	R\$ 37.750,00
9	Óleo hidráulico atf 100% sintético formulado com óleos básicos sintéticos e aditivos de alta performance. Para transmissões automáticas de veículos pesados, como caminhões e onibus aprovado de acordo com as especificações: ALISSON C-4; MAN 339-V1/V2/Z1/Z2; DEXRON III-H; VOITH H55.6336.XX; VOLVO 97341(T101); ZF TE-ML 03D, 04D, 14B, 16L, 17C, 20B. Balde de 20 litros.	BALDE	8	R\$ 815,00	R\$ 6.520,00
10	Óleo lubrificante mineral do tipo Multifuncional no grau SAE 10W30, Recomendado para uso em transmissões e sistemas hidráulicos de tratores e equipamentos agrícolas, atendendo às exigências dos principais fabricantes. Que atenda aos níveis de desempenho: API GL-4; ALLISON C-4; CATERPILLAR TO-2; JOHN DEERE JDM J20C,	BALDE	30	R\$ 694,66	R\$ 20.839,80



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	J20D E J21A; MASSEY FERGUSON M-1135, M-1141 E M-1143; CASE MS-1206, MS-1207, MS-1209 E MS-1210; FORD M2C-134A/B/C/D E M2C-86B/C; NEW HOLLAND FNHA-2C-201/200/200A, AGCO-ALLIS POWER FLUID 821 XL; VOLVO VCE WB101; KUBOTA UDT; CNH MAT 3505, MAT 3525 E MAT 3540; ZF TE-ML 03E, 05F, 17E, 21F. Balde 20 litros.				
11	Óleo lubrificante mineral multiviscoso para diferenciais, reduções finais, caixa de transmissão e direção de veículos a diesel, atendendo as especificações API GL5; MIL-L-2105D; SAE J 306; IVECO 18-1805; ZF TE-ML 05A, 07A, 16D, 17B, 19B. DISPONÍVEL NO GRAU SAE 85W140. Balde de 20 litros.	BALDE	30	R\$ 714,00	R\$ 21.420,00
12	Óleo lubrificante para caixa de transmissão, disponível no grau SAE 30 que atenda recomendações: CAT TO-4; ALLISON C-4; DANA POWERSHIFT; ZF TE-ML 03C, ZF TE-ML 07F; KOMATSU KES 07.868.1; KOMATSU DRESSER; VICKERS 35VQ25. Balde de 20 litros.	BALDE	10	R\$ 788,00	R\$ 7.880,00
13	Óleo lubrificante para caixa de transmissão, disponível no grau SAE 50 que atenda recomendações: CAT TO-4; ALLISON C-4; DANA POWERSHIFT; ZF TE-ML 03C, ZF TE-ML 07F; KOMATSU KES 07.868.1; KOMATSU DRESSER. Balde de 20 litros	BALDE	15	R\$ 821,66	R\$ 12.324,90
14	Óleo lubrificante mineral para caixas de mudança, caixas de transferência e sistemas de engrenagens que exijam lubrificante com nível de desempenho API GL-4, MAN 341; MB 235.1, ZF TEMPL 08,	BALDE	10	R\$ 708,00	R\$ 7.080,00

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



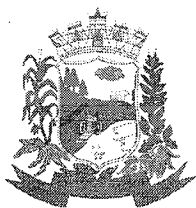
	17A. Disponível no grau SAE 80W. Balde de 20 litros.				
15	Lubrificante para motores dois tempos 2T, oferece limpeza efetiva do motor, aditivação anticorrosiva, ação antidesgaste e reduz a formação de cinzas. Com elevado poder detergente na formulação, promove limpeza interna do motor, evitando o acúmulo de resíduos de carbono e a formação de vernizes. Recomendado para motores STIHL 2T, 2-MIX e 4-MIX de alto desempenho, tais como: Motosserras, Roçadeiras, Sopradores, Motopodas, Pulverizadores E Cortadores de disco. Indicado na proporção de 1:50 e períodos de descarbonização de 600H de operação, prolongando os intervalos entre as descarbonizações dos motores, proporcionando elevada produtividade e redução dos custos operacionais e de manutenção. Disponível em embalagem de 500ml.	UN	250	R\$ 49,96	R\$ 12.490,00
16	Óleo hidráulico AW 68 HVLP, óleo lubrificante mineral de elevado índice de viscosidade formulado com óleos básicos selecionados e aditivos de última geração, indicado para sistemas hidráulicos de equipamentos industriais, agrícolas ou de construção de médio ou grande porte, operando em condições severas de temperatura e pressão. Com classificações de desempenho: DIN 51524-3, PARKER DENISON HF-0, CINCINATTI P-68/P-69/P-70, JCMAS HK, US STEEL 127, BOSCH REXROTH 90220 E SAE MS1004. Balde de 20 litros.	BALDE	100	R\$ 580,00	R\$ 58.000,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



17	Lubrificante 100% sintético 5W30 multiviscoso de alto desempenho, recomendado para motores a Gasolina, Etanol, Flex e GNV. Com classificação: API SP, ACEA A5/B5, ILSAC GF-6A, GM DEXOS 1 GEN2. Embalagem de 01 litro.	UN	200	R\$ 54,63	R\$ 10.926,00
18	Lubrificante 100% sintético 5w30 multiviscoso de elevado desempenho para uso nos mais modernos motores a Diesel, Gasolina, utilizados nos veículos comerciais leves (Vans, Pick-Ups e SUV's). Com classificação: API SP ACEA C3, MB229.31, MB 229.51, MB 229.52, VW 504.00/507.00. Embalagem de 01 litro	UN	200	R\$ 59,96	R\$ 11.992,00
19	Óleo azul mineral SAE 80W90 API GL-3 para caixa de câmbio EATON linha leve. Cor azul. Para aplicações em caixas e modelos de cambio: • 240F / 240FS; • 240V; • 260F; • CL-1905 / FSO-1305; • CL-2205 / CL-2215; • CL-2615 / CL-2625 / FS-2305; • CL-2905 / FSO-2305; • CL-3905 / FSO-4305 / FSO-4405 / FSO-4505 / ESO-6105. Embalagem de 01 litro	UN	40	R\$ 54,26	R\$ 2.170,40
20	Limpa contato spray para remoção de resíduos em circuitos eletroeletrônicos. Além de, limpar e recuperar a condutividade dos contatos instantaneamente, dispensa na maioria dos casos a desmontagem dos equipamentos para sua aplicação. Desenvolvido para limpeza de sujeiras leves bem como graxas. Remove resíduos de poeira e também umidade, que causam oxidação e baixa isolamento dos contatos. Pode ser usado em mecanismos e contatos elétricos e eletrônicos,	UN	30	R\$ 39,66	R\$ 1.189,80



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	pode ser aplicado em relês, contadores, giroscópios, relógios, contatos telefônicos, computadores, vídeos, conectores e circuitos do sistema de injeção eletrônica e freios ABS, circuitos impressos e conectores em geral. Embalagem de 300ml				
21	Fluido de freio sintético DOT 5.1. Contendo alto ponto de ebulição e baixo ponto de congelamento, expressamente formulado para circuitos de freios a disco ou a tambor e para sistemas de controle de embreagem. Atendendo as normas, SAE J1704, FMVSS 116, ISO 4925. Embalagem de 500ml. Igual ou equivalente: TUTELA DOT 5.1, BOCH DOT 5.1, GUARD DOT 5.1 - REPSOL.	UN	20	R\$ 44,66	R\$ 893,20
22	Óleo hidráulico SAE 10W desenvolvido especialmente para uso em sistemas hidráulicos, conversores de torque, comandos finais e sistemas de transmissão de equipamentos de terraplanagem onde se exige um produto que atenda as especificações: CAT TO-4, ALLISON C-4, DANA POWERSHIFT; ZF TE-ML-03C, KOMATSU KES 07.868.1; KOMATSU DRESSER; VICKERS D 35VQ25. Balde de 20 litros.	UN	20	R\$ 738,33	R\$ 14.766,60
23	Graxa à base de sabão de lítio para lubrificação onde se necessita de graxa de múltipla aplicação em serviços severos. O produto deve conter aditivos de EP (exma pressão). Recomendada para lubrificação de equipamentos pesados, automotivos, pinos e buchas, resistente à oxidação e à lavagem por água, podendo ser empregada em ambientes úmidos ou sujeitos à contaminação por água ou	UN	30	R\$ 845,66	R\$ 25.369,80



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Atender as demandas da frota municipal desta municipalidade;
- Assegurar a continuidade da prestação de tais serviços;
- Com a aquisição dos lubrificantes busca-se também, atender ao princípio da economicidade visto que a utilização dos mesmos garante a durabilidade do patrimônio público e assim evita gastos com manutenção destes.

12 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Público Sr. Edivaldo Boing, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023. Ao fiscal do contrato competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

A fiscalização não irá reduzir a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Em análise da contratação desejada, constatou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido e nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

14- DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Preservação ambiental é uma questão importante, logo, os produtos devem atender critérios de sustentabilidade, buscando soluções menos impactantes ao ambiente nos processos licitatórios.

A empresa prestadora do serviço deverá respeitar as regras de sustentabilidade, utilizando de preferência objetos ou produtos que possam ser descartados de maneira correta, sempre buscando evitar impactos ambientais, seguindo os requisitos baseados no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**.

15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar bem como nos registros dos contratos anteriores, a pesquisa de preços realizada, a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, e considerando que a aquisição de lubrificantes é essencial para a continuidade da prestação de serviços, declaramos ser **VIÁVEL e NECESSÁRIA** a contratação demandada, visto que a presente contratação atende

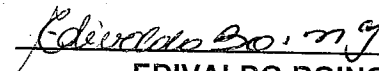


**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná

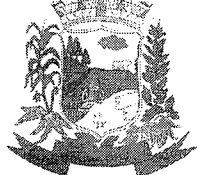


adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados e os custos previstos são compatíveis e caracterizam economicidade.

16- RESPONSÁVEL:


EDIVALDO BOING
Diretor do Departamento Administrativo

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



TERMO DE REFÊRENCIA

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos itens objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO** bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste instrumento.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços com vistas a eventual e parcelada aquisição de **LUBRIFICANTES** para atender as necessidades da frota municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

3.1. Os itens a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento Administrativo:

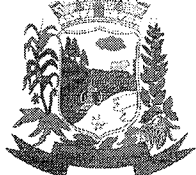
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
1	ARLA 32 com ISO 22241 (agente redutor líquido de óxidos de nitrogênio automotivo). Líquido a granel. Com registro no INMETRO. Deverá atender integralmente as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT. Produto novo, não recondicionado. Sugestões de marcas: Lubrax, Ipiranga, Texaco ou outra de qualidade igual ou superior.	LT	2.000	R\$ 6,38	R\$ 12.760,00
2	Desingripante anti-ferrugem. Possui emprego em manutenção industrial e mecânica onde há a necessidade de lubrificação e proteção contra o efeito da oxidação em materiais, equipamentos e superfícies metálicas. Solta com muita facilidade porcas e parafusos enferrujados, protege todas as partes metálicas expostas à umidade do ar e a corrosão, conservando e mantendo o local da aplicação isentos da ação da ferrugem. Sendo ideal para neutralizar qualquer sintoma de oxidação que apareça em carros, além de proteger as partes cromadas e todos os metais. Composição: óleo de base sintética biodegradável. Unidades de 300 ml.	UN	20	R\$ 18,33	R\$ 366,60
3	Fluido sintético concentrado para uso em sistemas de arrefecimento de veículos automotivos. Protege o sistema de corrosão e ferrugem,	UN	100	R\$ 35,63	R\$ 3.563,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	além de elevar o ponto de ebulição da água e auxiliar no processo de lubrificação da bomba d'água. Atendendo as normas SAE J1034E, ASTM D-3306 E D-4340 E NBR 13705 tipo A. (líquido verde). Embalagem de 01 litro.				
4	Fluido sintético orgânico para uso em sistemas de arrefecimento de veículos automotivos. Produto orgânico pronto para uso, não necessita de diluição. Atua como inibidor de corrosão, anticongelante e antiferrugem. Indicado como refrigerante em sistemas de automóveis e veículos comerciais leves. Atendendo as normas GM 6277M, RENAULT (41-01-001/T), FORD (WSS-M97B44-D), MAN 324 SNF, VW (TL 774 D/F/G) ASTM D-3306 E D-4340 e NBR 14261 tipo A. Embalagem de 01 litro.	UN	70	R\$ 32,66	R\$ 2.286,20
5	Líquido arrefecedor pré-diluído, de vida prolongada. Pré-misturado na concentração 50/50 para proteção contra congelamento até 37° c e proteção contra ferverura até 129° c. Aprovado por ASTM D 6210, CAT EC-1, CUMMINS CES 1460, Mercedes-Benz: DBL 7700.30, Renault: 41-01-001/T, VW: TL 774-F. Igual ou equivalente Mobil Delva Extend Life 50/50 Antifreeze. Balde de 20 litros	BALDE	15	R\$ 989,00	R\$ 14.835,00
6	Lubrificante multiviscoso SAE 15W40 API SN semissintético, recomendado para uso nos modernos motores a Gasolina, Etanol, Flex e GNV de veículos nacionais ou importados com injeção eletrônica, multiválvulas e turboalimentados. Possui aditivos anti-oxidantes e dispersantes capazes de proporcionar maior controle a formação de borras e depósitos. Embalagem de 01 litro.	UN	150	R\$ 44,66	R\$ 6.699,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



7	Óleo lubrificante mineral multiviscoso para uso em motores a diesel turbinados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho API CI-4/SL, aprovado pela ACEA E7, Caterpillar ECF – 1, CUMMINS CES 20078, MBB-228.3, VOLVO VDS-3, MAN M3275-1, MTU TIPO 2, MACK EO-N, IVECO, JASO DH-1, GLOBAL DH-1 balde de 20 litros.	BALDE	20	R\$ 453,00	R\$ 9.060,00
8	Óleo lubrificante mineral para motores a diesel de alto desempenho, superalimentados ou turbo alimentados, para máquinas pesadas que operem em condições severas de uso urbano ou fora de estrada exigindo lubrificante com nível de desempenho SAE 15W40 API CK-4, ACEA E9,E7-12,CUMMINS CES 20086;DETROIT DIESEL DFS93K222; JASO DH-2;MACK EOS-4.5;ECF-3;MB 228.31; RENAULT RLD-4;VOLVO VDS-4.5. Balde de 20 litros	BALDE	50	R\$ 755,00	R\$ 37.750,00
9	Óleo hidráulico atf 100% sintético formulado com óleos básicos sintéticos e aditivos de alta performance. Para transmissões automáticas de veículos pesados, como caminhões e ônibus aprovado de acordo com as especificações: ALISSON C-4; MAN 339-V1/V2/Z1/Z2; DEXRON III-H; VOITH H55.6336.XX; VOLVO 97341(1T101); ZF TE-ML 03D, 04D, 14B, 16L, 17C, 20B. Balde de 20 litros.	BALDE	8	R\$ 815,00	R\$ 6.520,00
10	Óleo lubrificante mineral do tipo Multifuncional no grau SAE 10W30, Recomendado para uso em transmissões e sistemas hidráulicos de tratores e equipamentos agrícolas, atendendo às exigências dos principais fabricantes. Que atenda aos níveis de desempenho: API GL-4; ALLISON C-4; CATERPILLAR TO-2; JOHN DEERE JDM J20C, J20D E J21A; MASSEY FERGUSON M-1135, M-1141 E M-1143; CASE MS-1206, MS-1207, MS-1209 E MS-1210; FORD M2C-	BALDE	30	R\$ 694,66	R\$ 20.839,80

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	134A/B/C/D E M2C-86B/C; NEW HOLLAND FNHA-2C-201/200/200A, AGCO-ALLIS POWER FLUID 821 XL; VOLVO VCE WB101; KUBOTA UDT; CNH MAT 3505, MAT 3525 E MAT 3540; ZF TE-ML 03E, 05F, 17E, 21F. Balde 20 litros.				
11	Óleo lubrificante mineral multiviscoso para diferenciais, reduções finais, caixa de transmissão e direção de veículos a diesel, atendendo as especificações API GL5; MIL-L-2105D; SAE J 306; IVECO 18-1805; ZF TE-ML 05A, 07A, 16D, 17B, 19B. DISPONIVEL NO GRAU SAE 85W140. Balde de 20 litros.	BALDE	30	R\$ 714,00	R\$ 21.420,00
12	Óleo lubrificante para caixa de transmissão, disponível no grau SAE 30 que atenda recomendações: CAT TO-4; ALLISON C-4; DANA POWERSHIFT; ZF TE-ML 03C, ZF TE-ML 07F; KOMATSU KES 07.868.1; KOMATSU DRESSER; VICKERS 35VQ25. Balde de 20 litros.	BALDE	10	R\$ 788,00	R\$ 7.880,00
13	Óleo lubrificante para caixa de transmissão, disponível no grau SAE 50 que atenda recomendações: CAT TO-4; ALLISON C-4; DANA POWERSHIFT; ZF TE-ML 03C, ZF TE-ML 07F; KOMATSU KES 07.868.1; KOMATSU DRESSER. Balde de 20 litros	BALDE	15	R\$ 821,66	R\$ 12.324,90
14	Óleo lubrificante mineral para caixas de mudança, caixas de transferência e sistemas de engrenagens que exijam lubrificante com nível de desempenho API GL-4, MAN 341; MB 235.1, ZF TEML 08, 17A. Disponível no grau SAE 80W. Balde de 20 litros.	BALDE	10	R\$ 708,00	R\$ 7.080,00
15	Lubrificante para motores dois tempos 2T, oferece limpeza efetiva do motor, aditivação anticorrosiva, ação antidesgaste e reduz a formação de cinzas. Com elevado poder detergente na formulação, promove limpeza interna do motor, evitando o acúmulo de resíduos de carbono e a formação de vernizes. Recomendado para motores STIHL	UN	250	R\$ 49,96	R\$ 12.490,00

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	2T, 2-MIX e 4-MIX de alto desempenho, tais como: Motosserras, Roçadeiras, Sopradores, Motopodas, Pulverizadores E Cortadores de disco. Indicado na proporção de 1:50 e períodos de descarbonização de 600H de operação, prolongando os intervalos entre as descarbonizações dos motores, proporcionando elevada produtividade e redução dos custos operacionais e de manutenção. Disponível em embalagem de 500ml.				
16	Óleo hidráulico AW 68 HVLP, óleo lubrificante mineral de elevado índice de viscosidade formulado com óleos básicos selecionados e aditivos de última geração, indicado para sistemas hidráulicos de equipamentos industriais, agrícolas ou de construção de médio ou grande porte, operando em condições severas de temperatura e pressão. Com classificações de desempenho: DIN 51524-3, PARKER DENISON HF-0, CINCINATTI P-68/P-69/P-70, JCMAS HK, US STEEL 127, BOSCH REXROTH 90220 E SAE MS1004. Balde de 20 litros.	BALDE	100	R\$ 580,00	R\$ 58.000,00
17	Lubrificante 100% sintético 5W30 multiviscoso de alto desempenho, recomendado para motores a Gasolina, Etanol, Flex e GNV. Com classificação: API SP, ACEA A5/B5, ILSAC GF-6A, GM DEXOS 1 GEN2. Embalagem de 01 litro.	UN	200	R\$ 54,63	R\$ 10.926,00
18	Lubrificante 100% sintético 5w30 multiviscoso de elevado desempenho para uso nos mais modernos motores a Diesel, Gasolina, utilizados nos veículos comerciais leves (Vans, Pick-Ups e SUV's). Com classificação: API SP ACEA C3, MB229.31, MB 229.51, MB 229.52, VW 504.00/507.00. Embalagem de 01 litro	UN	200	R\$ 59,96	R\$ 11.992,00
19	Óleo azul mineral SAE 80W90 API GL-3 para caixa de câmbio EATON linha leve. Cor azul. Para aplicações em caixas e modelos de cambio:	UN	40	R\$ 54,26	R\$ 2.170,40



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	• 240F / 240FS; • 240V; • 260F; • CL-1905 / FSO-1305; • CL-2205 / CL-2215; • CL-2615 / CL-2625 / FS-2305; • CL-2905 / FSO-2305; • CL-3905 / FSO-4305 / FSO-4405 / FSO-4505 / ESO-6105. Embalagem de 01 litro				
20	Limpa contato spray para remoção de resíduos em circuitos eletroeletrônicos. Além de, limpar e recuperar a condutividade dos contatos instantaneamente, dispensa na maioria dos casos a desmontagem dos equipamentos para sua aplicação. Desenvolvido para limpeza de sujeiras leves bem como graxas. Remove resíduos de poeira e também umidade, que causam oxidação e baixa isolação dos contatos. Pode ser usado em mecanismos e contatos elétricos e eletrônicos, pode ser aplicado em relês, contadores, giroscópios, relógios, contatos telefônicos, computadores, vídeos, conectores e circuitos do sistema de injeção eletrônica e freios ABS, circuitos impressos e conectores em geral. Embalagem de 300ml	UN	30	R\$ 39,66	R\$ 1.189,80
21	Fluido de freio sintético DOT 5.1. Contendo alto ponto de ebulição e baixo ponto de congelamento, expressamente formulado para circuitos de freios a disco ou a tambor e para sistemas de controle de embreagem. Atendendo as normas, SAE J1704, FMVSS 116, ISO 4925. Embalagem de 500ml. Igual ou equivalente: TUTELA DOT 5.1, BOCH DOT 5.1, GUARD DOT 5.1 - REPSOL.	UN	20	R\$ 44,66	R\$ 893,20
22	Óleo hidráulico SAE 10W desenvolvido especialmente para uso em sistemas hidráulicos, conversores de torque, comandos finais e sistemas de transmissão de equipamentos de terraplanagem onde se exige um produto que atenda as especificações: CAT TO-4, ALLISON C-4, DANA	UN	20	R\$ 738,33	R\$ 14.766,60

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	POWERSHIFT; ZF TE-ML-03C, KOMATSU KES 07.868.1; KOMATSU DRESSER; VICKERS 35VQ25. Balde de 20 litros.				
23	Graxa à base de sabão de lítio para lubrificação onde se necessita de graxa de múltipla aplicação em serviços severos. O produto deve conter aditivos de EP (exma pressão). Recomendada para lubrificação de equipamentos pesados, automotivos, pinos e buchas, resistente à oxidação e à lavagem por água, podendo ser empregada em ambientes úmidos ou sujeitos à contaminação por água ou vapor. Contendo as especificações a seguir descritas: NLGI 2. Embalagem de 20 kg. Deverá ser entregue junto com a nota fiscal um documento técnico do produto, informando a descrição, aplicação, especificações, entre outros.	UN	30	R\$ 845,66	R\$ 25.369,80
24	Água desmineralizada para radiadores e baterias, isenta de sais minerais, íons e demais impurezas. Alto grau de pureza, baixa condutividade. Galão contendo 5 litros	UN	30	R\$ 149,95	R\$ 4.498,50
25	Óleo para transmissão automática e direção hidráulica Dexron VI. Embalagem contendo 1 litro.	UN	50	R\$ 76,46	R\$ 3.823,00
26	Óleo sintético para transmissão manual SAE 75W85 (especificação B0402071) Embalagem contendo 1 litro.	UN	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
TOTAL GERAL:				R\$ 310.903,80	

3.2. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$310.567,10 (trezentos e dez mil, novecentos e três reais e oitenta centavos).**

3.3. Estimativa de valor: Foi realizada uma pesquisa de preços por meio de orçamentos, sendo fornecidos por empresas no mês de fevereiro de 2025, consultas em aquisições anteriores dos

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



respectivos objetos nesse município, sendo que a estimativa de valores está apresentada no item 3.1 deste Termo de Referência.

4. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS OBJETOS

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

4.2. O objeto licitado deverá ser entregue pelo fornecedor nos locais públicos indicados na autorização/ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em no máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento da autorização de compra emitida pelo município, através de seu departamento de compras. Não serão aceitas marcas diferentes da proposta vencedora, bem como produtos com defeitos ou que não atendam as especificações do edital, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos imediatamente sem ônus a este Município.

4.3. Os produtos deverão estar devidamente registrados e homologados na Agência Nacional do Petróleo (ANP) conforme legislações vigentes, se assim for necessário, com a identificação do nº de registro, também deverão estar de acordo com as normas da ABNT mais recentes.

4.4. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

4.5. Os produtos entregues deverão ser novos de 1ª linha não sendo admitidos óleos lubrificantes refinados/recondicionados. Essa exigência justifica-se para evitar problemas nos veículos e maquinários que podem ser causados pelo uso de óleos que não sejam novos e de 1ª linha.

4.6. A empresa vencedora do **ITEM 01** deverá entregar o produto no Município, de forma parcelada conforme necessidade, o produto poderá ser disponibilizado pela contratada em posto de serviço localizado no perímetro urbano do Município. Caso a preponente não tenha Posto de Serviço (abastecimento) no perímetro urbano da cidade, a mesma deverá providenciar sem ônus algum ao município e por prazo até o final da vigência do contrato, a instalação de 01 (um) tanque próprio e demais equipamentos necessários para o produto licitado, em local indicado pela administração pública.

4.7. A marca de lubrificantes não poderá constar no último boletim de restrição de qualidade da ANP "LISTA DE PRODUTOS NÃO CONFORMES COM RELAÇÃO À QUALIDADE NA ANP - POR MARCA COMERCIAL". Caso isso ocorra a mesma será automaticamente considerada inapta.

ÚLTIMO BOLETIM DE MONITORAMENTO DE LUBRIFICANTES:

<https://www.gov.br/anp/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins-anp/boletins/boletim-de-monitoramento-de-lubrificantes>

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. A contratação de empresa, para fornecimento de óleos lubrificantes, tem por finalidade assegurar a correta manutenção dos veículos da Administração Municipal, evitando desgastes prematuros dos componentes mecânicos, contribuindo para maior durabilidade dos mesmos, proporcionando ao final que os veículos estejam em perfeitas condições de uso, para o bom atendimento da população.

5.2. Tendo em vista que todos os veículos desempenham papel fundamental para a prestação de serviços de todas as secretarias voltados aos munícipes, como o transporte de pacientes para cidades próximas em busca de atendimentos especializados, transporte de alunos, manutenção de estradas e bueiros que viabilizam o deslocamento da população, escoamento de produção agrícola e transporte escolar; reparos e limpeza das vias públicas urbanas que demandam o uso de veículos para o deslocamento dos servidores e equipamentos para a execução dos serviços (ex: podas de árvores, corte de gramas) permite o desempenho do trabalho da assistência social juntamente com



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



o CRAS no que tange a visita às famílias em situação de vulnerabilidade e outras atividades que necessitam o deslocamento dos servidores.

5.3. A aquisição de óleos lubrificantes reverte-se em economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança dos funcionários e população que se utilizam de todos os transportes automotivos e maquinários da Frota Municipal.

5.4. O óleo lubrificante ideal mantém a lubrificação das peças em dia. Cada óleo lubrificante possui capacidades específicas de lubrificação e viscosidade. Asseguram proteção e desempenho ao equipamento/veículo.

5.5. Os lubrificantes protegem as partes móveis nas partidas a frio, reduz o desgaste, refrigera o motor em alta rotação, impede que o motor faça “mais força” do que o necessário para rodar, evita a formação de borras e lubrifica todas as partes do motor com qualidade mantendo o desempenho. Aditivos especiais ajudam a proteger as superfícies metálicas contra o desgaste, mesmo sob severas condições de operação em temperatura elevada e alta carga, minimizando o desgaste.

6. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A contratação e a aquisição de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços. O julgamento das propostas deste certame será pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**. Observando os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 alterações subsequentes.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. Os produtos serão recebidos, compreendendo duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

7.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade e constatação quanto a integridade, etc.

7.2.1. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades.

7.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

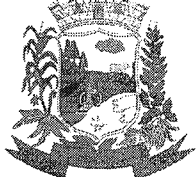
8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A Contratada obriga-se a:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



8.5.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.5.2. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

8.5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5.4. A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

8.5.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.5.6. Comunicar à Administração com antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;

8.5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.5.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.5.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.5.11 A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

8.6. A Contratante obriga-se a:

8.6.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

8.6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.6.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

8.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento Administrativo desta municipalidade.

9.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



9.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Edivaldo Boing, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

10.1.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

10.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

10.1.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

10.1.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

10.1.5. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.1.6. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.1.7. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

10.1.8. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

10.1.9. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

11.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

11.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



11.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa decorrente desta licitação será verificada em cada autorização de compra/emprenho realizada pelo departamento de compras deste Município.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.


EDIVALDO BOING

Diretor do Departamento Administrativo



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

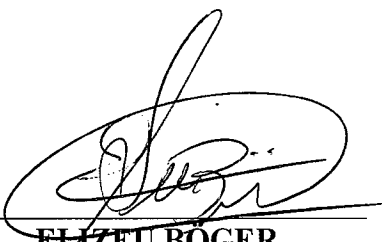


PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pela Secretaria de Administração e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações decorrentes quanto à aquisição de lubrificantes para a frota municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, mas não para aquisição em sua totalidade no momento, diante do exposto sugiro que seja realizado um processo licitatório na natureza de Registro de Preços, no qual é possível a verificação de disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações a cada emissão de Autorização de Compra/empenho feita por este Município, e que a aquisição do mesmo seja de forma parcelada, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R\$ 310.903,80 (trezentos e dez mil novecentos e três reais e oitenta centavos)**, de acordo com o descrito na solicitação de compra, este valor é uma previsão de gastos a ser utilizada durante um ano, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 10 de março de 2025.


ELIZEU BÖGER
Contabilista



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 08/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de lubrificantes para a frota municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 11 de março de 2025.



TIAGO MARTINS
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025

Objeto: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de lubrificantes para a frota municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, DIOE, Jornal Tribuna Diário e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor preço por item.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Tiago Martins** e Equipe de Apoio composta pela servidora: **Lidiani Julia Araujo** designados pela Portaria Nº. 080/2025, de 12 de fevereiro de 2025, sendo regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, além do Decreto Municipal nº. 76/2023, de 20 de dezembro de 2023, pertinente ao Pregão, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Em 24 de março de 2025, às 09h00min

UASG: 985477 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Compras.gov.br (www.compras.gov.br)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão nº 08/2025- ELETRÔNICO

Site: www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou no endereço eletrônico Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Comprasgov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DAS DISPOSIÇÕES RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

2.1 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 24 de março de 2025, no site Compras.gov.br (www.compras.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria Nº. 080/2025, de 12 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

2.3 – Em caso de dúvidas quanto as descrições, quantitativo e valores deverá ser entrado em contato com a Secretaria de Administração, pelo telefone (46) 3546-1144, ao Pregoeiro e a equipe de apoio cabe apenas sanar dúvidas relativas as condições e critérios estabelecidos no edital.

2.4 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.4.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedidos de impugnações quanto às disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação presencialmente ou pelo e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

2.4.2 - As respostas serão prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias a contar do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para ciência de todos os interessados.

3 - OBJETO

3.1 – Constitui o objeto do presente o Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de lubrificantes para a frota municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições abaixo:

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

4.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados que:

a) tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

b) constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item a, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

c) tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item b;

d) não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

e) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

g) as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

h) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, em ambos os casos quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro ou enviados via e-mail (licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.**

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - As despesas decorrentes desta licitação serão verificadas a disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações a cada emissão de Autorização de Compra/empenho feita por este Município.

7.2 - O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, vistoria e aprovação do responsável pelo órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a vistoria e aprovação, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

8 - DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

8.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

9.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

9.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 10.4 ou 10.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.11 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.11.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

10.11.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.12 - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 10.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1 - Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.1.2 - Indicação/especificação do item e marca;

11.1.3 - Fabricante;

11.1.4 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

11.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

11.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

11.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação.

11.10 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Nova Esperança do Sudoeste.

11.11 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

11.12 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data de 24 de março de 2025.

12.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.6 - O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

12.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

12.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

12.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- 12.12.5** - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 12.13** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.14** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.15** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.16** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.17** - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 12.18** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 12.19** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 12.20** - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 12.20.1** - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 12.20.2** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.20.3** - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 12.20.4** - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.**
- 12.20.5** - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por e-mail, antes de findo o prazo.
- 12.20.6** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.21** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.22** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.23** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 – DA FASE DE JULGAMENTO

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

13.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

13.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

13.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1 - contiver vícios insanáveis;

13.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

13.8.1.1 - que o custo do licitante ultrapassará o valor da proposta; e

13.8.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.10 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

13.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - No julgamento das Propostas será considerado o Menor preço por item.

15 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 - Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

15.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

15.3 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

15.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

15.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.6 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.7 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

15.7.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

15.7.2 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

15.8 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.8.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

15.9 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.9.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.9.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

15.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, será admitida, expressamente e uma única vez, a complementação da documentação exigida no edital para habilitação no certame, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

15.11 - A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que emitir a nota fiscal/fatura.

15.12 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.13 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO consistirá em:

15.13.1 - Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório ou digitalmente;
15.13.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
15.13.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
15.13.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
15.13.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
15.13.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
15.13.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
15.13.8 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão);
15.13.9 - Declaração unificada, conforme modelo do edital;

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de, no mínimo, 0,5% (cinco décimas por cento) e de, no máximo, 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III – Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V – Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios,



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e da Lei Municipal 2.598/23, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

17.1 - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

17.2 - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

17.3 - Concorde e autorize a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

18 - DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

18.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

18.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

18.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

18.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Município de Nova Esperança do Sudoeste.

18.6. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses da data de sua assinatura.

18.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

18.8. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

18.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

19 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;

19.2. No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Nova Esperança do Sudoeste convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

20 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

20.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

20.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.4. O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

21 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, de acordo com o contido no art. 84 da Lei nº 14.133/21.

21.2. A vigência das futuras Atas Registro de Preços estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

22 - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

22.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação

22.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

22.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

22.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

23.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

23.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

24 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

24.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

24.2. O objeto licitado deverá ser entregue pelo fornecedor nos locais públicos indicados na autorização/ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em no máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento da autorização de compra emitida pelo município, através de seu departamento de compras. Não serão aceitas marcas diferentes da proposta vencedora, bem como produtos com defeitos ou que não atendam as especificações do edital, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos imediatamente sem ônus a este Município.

24.3. Os produtos deverão estar devidamente registrados e homologados na Agência Nacional do Petróleo (ANP) conforme legislações vigentes, se assim for necessário, com a identificação do nº de registro, também deverão estar de acordo com as normas da ABNT mais recentes.

24.4. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

24.5. Os produtos entregues deverão ser novos de 1ª linha não sendo admitidos óleos lubrificantes refinados/recondicionados. Essa exigência justifica-se para evitar problemas nos veículos e maquinários que podem ser causados pelo uso de óleos que não sejam novos e de 1ª linha.

24.6. A empresa vencedora do **ITEM 01** deverá entregar o produto no Município, de forma parcelada conforme necessidade, o produto poderá ser disponibilizado pela contratada em posto de serviço localizado no perímetro urbano do Município. Caso a preponente não tenha Posto de Serviço (abastecimento) no perímetro urbano da cidade, a mesma deverá providenciar sem ônus algum ao município e por prazo até o final da vigência do contrato, a instalação de 01 (um) tanque próprio e demais equipamentos necessários para o produto licitado, em local indicado pela administração pública.

24.7. A marca de lubrificantes não poderá constar no último boletim de restrição de qualidade da ANP "LISTA DE PRODUTOS NÃO CONFORMES COM RELAÇÃO Á QUALIDADE NA ANP - POR MARCA COMERCIAL".

Caso isso ocorra a mesma será automaticamente considerada inapta.

ÚLTIMO BOLETIM DE MONITORAMENTO DE LUBRIFICANTES:

<https://www.gov.br/anp/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins-anp/boletins/boletim-de-monitoramento-de-lubrificantes>

25 - DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

25.2 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.4 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

25.5 – Até a assinatura da ata de registro de preços, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

25.6 – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de março de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL


TIAGO MARTINS
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos itens objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é o **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de lubrificantes para a frota municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os itens a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pela Secretaria de Administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARLA 32 COM ISO 22241 - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO, COM REGISTRO NO INMETRO. DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE AS NORMAS E TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL DA ABNT. PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO. SUGESTÕES DE MARCAS: LUBRAX, IPIRANGA OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. GALÃO DE 20 LITROS.	GAL	2000	6,38	12.760,00
2	DESINGRIPANTE ANTI-FERRUGEM. POSSUI EMPREGO EM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E MECÂNICA ONDE HÁ A NECESSIDADE DE LUBRIFICAÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA O EFEITO DA OXIDAÇÃO EM MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIES METÁLICAS. SOLTA COM MUITA FACILIDADE PORCAS E PARAFUSOS ENFERRUJADOS, PROTEGE TODAS AS PARTES METÁLICAS EXPOSTAS À UMIDADE DO AR E A CORROSÃO, CONSERVANDO E MANTENDO O LOCAL DA APLICAÇÃO ISENTOS DA AÇÃO DA FERRUGEM. SENDO IDEAL PARA NEUTRALIZAR QUALQUER SINTOMA DE OXIDAÇÃO QUE APAREÇA EM CARROS, ALÉM DE PROTEGER AS PARTES CROMADAS E TODOS OS METAIS. COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE BASE SINTÉTICA BIODEGRADÁVEL. UNIDADES DE 300 ML.	UN	20	18,33	366,60
3	FLUIDO SINTÉTICO CONCENTRADO PARA USO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS. PROTEGE O SISTEMA DE CORROSÃO E FERRUGEM, ALÉM DE ELEVAR O PONTO DE EBULIÇÃO DA ÁGUA E AUXILIAR NO PROCESSO DE LUBRIFICAÇÃO DA BOMBA D' ÁGUA. ATENDENDO AS NORMAS SAE J1034E, ASTM D-3306 E D-4340 E NBR 13705 TIPO A. (LÍQUIDO VERDE). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UN	100	35,63	3.563,00
4	FLUÍDO SINTÉTICO ORGÂNICO PARA USO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS. PRODUTO ORGÂNICO PRONTO PARA USO, NÃO NECESSITA DE DILUIÇÃO.	UN	70	32,66	2.286,20



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



	ATUA COMO INIBIDOR DE CORROSÃO, ANTICONGELANTE E ANTIFERVURA. INDICADO COMO REFRIGERANTE EM SISTEMAS DE AUTOMÓVEIS E VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES. ATENDENDO AS NORMAS GM 6277M, RENAULT (41-01-001/T), FORD (WSS-M97B44-D), MAN 324 SNF, VW (TL 774 D/F/G) ASTM D-3306 E D-4340 E NBR 14261 TIPO A. EMBALAGEM DE 01 LITRO.				
5	LÍQUIDO ARREFECEDOR PRÉ- DILUIDO, DE VIDA PROLONGADA. PRÉ-MISTURADO NA CONCENTRAÇÃO 50/50 PARA PROTEÇÃO CONTRA CONGELAMENTO ATÉ 37° C E PROTEÇÃO CONTRA FERVEDURA ATÉ 129° C. APROVADO POR ASTM D 6210, CAT EC-1, CUMMINS CES 1460, MERCEDES-BENZ: DBL 7700.30, RENAULT: 41-01-001/T, VW: TL 774-F. IGUAL OU EQUIVALENTE MOBIL DELVA EXTEND LIFE 50/50 ANTIFREEZE. BALDE DE 20 LITROS.	BAL	15	989,00	14.835,00
6	LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 15W40 API SN SEMISSINTÉTICO, RECOMENDADO PARA USO NOS MODERNOS MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV DE VEÍCULOS NACIONAIS OU IMPORTADOS COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, MULTIVÁLVULAS E TURBOALIMENTADOS. POSSUI ADITIVOS ANTI-OXIDANTES E DISPERSANTES CAPAZES DE PROPORCIONAR MAIOR CONTROLE A FORMAÇÃO DE BORRAS E DEPÓSITOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UN	150	44,66	6.699,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO PARA USO EM MOTORES A DIESEL TURBINADOS, QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS, EXIGINDO LUBRIFICANTES COM O NÍVEL DE DESEMPENHO API CI-4/SL, APROVADO PELA ACEA E7, CATERPILLAR ECF – 1, CUMMINS CES 20078, MBB-228.3, VOLVO VDS-3, MAN M3275-1, MTU TIPO 2, MACK EO-N, IVECO, JASO DH-1, GLOBAL DH-1 BALDE DE 20 LITROS.	BAL	20	453,00	9.060,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES A DIESEL DE ALTO DESEMPENHO, SUPERALIMENTADOS OU TURBO ALIMENTADOS, PARA MÁQUINAS PESADAS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO URBANO OU FORA DE ESTRADA. EXIGINDO LUBRIFICANTE COM NÍVEL DE DESEMPENHO SAE 15W40 API CK-4, ACEA E9, E7-12, CUMMINS CES 20086, DETROIT DIESEL DFS93K222, JASO DH-2, MACK EOS-4.5, ECF-3, MB 228.31, RENAULT RLD-4, VOLVO VDS-4.5. BALDE DE 20 LITROS	BAL	50	755,00	37.750,00
9	ÓLEO HIDRAULICO ATF 100% SINTETICO FORMULADO COM ÓLEOS BÁSICOS SINTÉTICOS E ADITIVOS DE ALTA PERFORMANCE. PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS DE VEÍCULOS PESADOS, COMO CAMINHÕES E ONIBUS APROVADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES: ALISSON C-4; MAN 339-V1/V2/Z1/Z2; DEXRON III-H; VOITH H55.6336.XX;	BAL	8	815,00	6.520,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	VOLVO 97341(T101); ZF TE-ML 03D, 04D, 14B, 16L, 17C, 20B. BALDE DE 20 LITROS.				
10	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DO TIPO MULTIFUNCIONAL NO GRAU SAE 10W30, RECOMENDADO PARA USO EM TRANSMISSÕES E SISTEMAS HIDRÁULICOS DE TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DOS PRINCIPAIS FABRICANTES. QUE ATENDA AOS NÍVEIS DE DESEMPENHO: API GL-4; ALLISON C-4; CATERPILLAR TO-2; JOHN DEERE JDM J20C, J20D E J21A; MASSEY FERGUSON M-1135, M-1141 E M-1143; CASE MS-1206, MS-1207, MS-1209 E MS-1210; FORD M2C-134A/B/C/D E M2C-86B/C; NEW HOLLAND FNHA-2C-201/200/200A, AGCO-ALLIS POWER FLUID 821 XL; VOLVO VCE WB101; KUBOTA UDT; CNH MAT 3505, MAT 3525 E MAT 3540; ZF TE-ML 03E, 05F, 17E, 21F. BALDE 20 LITROS.	BAL	30	694,66	20.839,80
11	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO PARA DIFERENCIAIS, REDUÇÕES FINAIS, CAIXA DE TRANSMISSÃO E DIREÇÃO DE VEÍCULOS A DIESEL, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES API GL5; MIL-L-2105D; SAE J 306; IVECO 18-1805; ZF TE-ML 05A, 07A, 16D, 17B, 19B. DISPONÍVEL NO GRAU SAE 85W140. BALDE DE 20 LITROS.	BAL	30	714,00	21.420,00
12	OLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO, DISPONÍVEL NO GRAU SAE 30 QUE ATENDA RECOMENDAÇÕES: CAT TO-4; ALLISON C-4; DANA POWERSHIFT; ZF TE-ML 03C, ZF TE-ML 07F; KOMATSU KES 07.868.1; KOMATSU DRESSER; VICKERS 35VQ25. BALDE DE 20 LITROS.	BAL	10	788,00	7.880,00
13	OLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO, DISPONÍVEL NO GRAU SAE 50 QUE ATENDA RECOMENDAÇÕES: CAT TO-4; ALLISON C-4; DANA POWERSHIFT; ZF TE-ML 03C, ZF TE-ML 07F; KOMATSU KES 07.868.1; KOMATSU DRESSER. BALDE DE 20 LITROS	BAL	15	821,66	12.324,90
14	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA CAIXAS DE MUDANÇA, CAIXAS DE TRANSFERÊNCIA E SISTEMAS DE ENGRENAGENS QUE EXIJAM LUBRIFICANTE COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-4, MAN 341; MB 235.1, ZF TEML 08, 17A. DISPONÍVEL NO GRAU SAE 80W. BALDE DE 20 LITROS.	BAL	10	708,00	7.080,00
15	LUBRIFICANTE PARA MOTORES DOIS TEMPOS 2T, OFERECE LIMPEZA EFETIVA DO MOTOR, ADITIVAÇÃO ANTICORROSIVA, AÇÃO ANTIDEGASTE E REDUZ A FORMAÇÃO DE CINZAS. COM ELEVADO PODER DETERGENTE NA FORMULAÇÃO, PROMOVE LIMPEZA INTERNA DO MOTOR, EVITANDO O ACÚMULO DE RESÍDUOS DE CARBONO E A FORMAÇÃO DE VERNIZES. RECOMENDADO PARA MOTORES STIHL 2T, 2-MIX E 4-MIX DE ALTO DESEMPENHO, TAIS COMO: MOTOSERRAS, ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOCODAS, PULVERIZADORES E CORTADORES DE DISCO.	UN	250	49,96	12.490,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



	INDICADO NA PROPORÇÃO DE 1:50 E PERÍODOS DE DESCARBONIZAÇÃO DE 600 H DE OPERAÇÃO, PROLONGANDO OS INTERVALOS ENTRE AS DESCARBONIZAÇÕES DOS MOTORES. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.				
16	OLEO HIDRAULICO AW 68 HVLP, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DE ELEVADO ÍNDICE DE VISCOSIDADE FORMULADO COM ÓLEOS BÁSICOS SELECIONADOS E ADITIVOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO, INDICADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, AGRÍCOLAS OU DE CONSTRUÇÃO DE MÉDIO OU GRANDE PORTE, OPERANDO EM CONDIÇÕES SEVERAS DE TEMPERATURA E PRESSÃO. COM CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO: DIN 51524-3, PARKER DENISON HF-0, CINCINATTI P-68/P-69/P-70, JCMAS HK, US STEEL 127, BOSCH REXROTH 90220 E SAE MS1004. BALDE DE 20 LITROS.	BAL	100	580,00	58.000,00
17	LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO 5W30 MULTIVISCOSO DE ALTO DESEMPENHO, RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV. COM CLASSIFICAÇÃO: API SP, ACEA A5/B5, ILSAC GF-6A, GM DEXOS 1 GEN2. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UN	200	54,63	10.926,00
18	LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO 5W30 MULTIVISCOSO DE ELEVADO DESEMPENHO PARA USO NOS MAIS MODERNOS MOTORES A DIESEL, GASOLINA, UTILIZADOS NOS VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES (VANS, PICK-UPS E SUV'S). COM CLASSIFICAÇÃO: API SP ACEA C3, MB229.31, MB 229.51, MB 229.52, VW 504.00/507.00.) EMBALAGEM DE 01 LITRO	UN	200	59,96	11.992,00
19	ÓLEO AZUL MINERAL SAE 80W90 API GL-3 PARA CAIXA DE CÂMBIO EATON LINHA LEVE. COR AZUL. PARA APLICAÇÕES EM CAIXAS E MODELOS DE CAMBIO: • 240F / 240FS; • 240V; • 260F; • CL-1905 / FSO-1305; • CL-2205 / CL-2215; • CL-2615 / CL-2625 / FS-2305; • CL-2905 / FSO-2305; • CL-3905 / FSO-4305 / FSO-4405 / FSO-4505 / ESO-6105. EMBALAGEM DE 01 LITRO	UN	40	54,26	2.170,40
20	LIMPA CONTATO SPRAY PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS EM CIRCUITOS ELETROELETRÔNICOS. ALÉM DE, LIMPAR E RECUPERAR A CONDUTIVIDADE DOS CONTATOS INSTANTANEAMENTE. DISPENSA NA MAIORIA DOS CASOS A DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS PARA SUA APLICAÇÃO. DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA DE SUJEIRAS LEVES BEM COMO GRAXAS. REMOVE RESÍDUOS DE POEIRA E TAMBÉM UMIDADE, QUE CAUSAM OXIDAÇÃO E BAIXA ISOLAÇÃO DOS CONTATOS. PODE SER USADO EM MECANISMOS E CONTATOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, PODE SER APLICADO EM RELÊS, CONTADORES, GIROSCÓPIOS, RELÓGIOS, CONTATOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES,	UN	30	39,66	1.189,80



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



	VÍDEOS, CONECTORES E CIRCUITOS DO SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA E FREIOS ABS, CIRCUITOS IMPRESSOS E CONECTORES EM GERAL. EMBALAGEM DE 300ML				
21	FLUIDO DE FREIO SINTÉTICO DOT 5.1. CONTENDO ALTO PONTO DE EBULIÇÃO E BAIXO PONTO DE CONGELAMENTO, EXPRESSAMENTE FORMULADO PARA CIRCUITOS DE FREIOS A DISCO OU A TAMBOR E PARA SISTEMAS DE CONTROLE DE EMBREAGEM. ATENDENDO AS NORMAS, SAE J1704, FMVSS 116, ISO 4925. EMBALAGEM DE 500ML. IGUAL OU EQUIVALENTE: TUTELA DOT 5.1, BOCH DOT 5.1, GUARD DOT 5.1 - REPSOL.	UN	20	44,66	893,20
22	OLEO HIDRAULICO SAE 10W DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA USO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS, CONVERSORES DE TORQUE, COMANDOS FINAIS E SISTEMAS DE TRANSMISSÃO DE EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM ONDE SE EXIGE UM PRODUTO QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES: CAT TO-4, ALLISON C-4, DANA POWERSHIFT; ZF TE-ML-03C, KOMATSU KES 07.868.1; KOMATSU DRESSER; VICKERSD 35VQ25. BALDE DE 20 LITROS.	BAL	20	738,33	14.766,60
23	GRAXA À BASE DE SABÃO DE LÍTIO PARA LUBRIFICAÇÃO ONDE SE NECESSITA DE GRAXA DE MÚLTIPLA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS SEVEROS. O PRODUTO DEVE CONTER ADITIVOS DE EP (EXMA PRESSÃO). RECOMENDADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS, AUTOMOTIVOS, PINOS E BUCHAS, RESISTENTE À OXIDAÇÃO E À LAVAGEM POR ÁGUA, PODENDO SER EMPREGADA EM AMBIENTES ÚMIDOS OU SUJEITOS À CONTAMINAÇÃO POR ÁGUA OU VAPOR. CONTENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR DESCRITAS: NLGI 2. EMBALAGEM DE 20 KG. DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM A NOTA FISCAL UM DOCUMENTO TÉCNICO DO PRODUTO, INFORMANDO A DESCRIÇÃO, APLICAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES, ENTRE OUTROS.	UN	30	845,66	25.369,80
24	ÁGUA DESMINERALIZADA PARA RADIADORES E BATERIAS, ISENTA DE SAIS MINERAIS, ÍONS E DEMAIS IMPUREZAS. ALTO GRAU DE PUREZA, BAIXA CONDUTIVIDADE. GALÃO CONTENDO 5 LITROS	UN	30	149,95	4.498,50
25	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA E DIREÇÃO HIDRÁULICA DEXRON VI. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	UN	50	76,46	3.823,00
26	ÓLEO SINTÉTICO PARA TRANSMISSÃO MANUAL SAE 75W85 (ESPECIFICAÇÃO B0402071) EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	UN	10	140,00	1.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 310.903,80	

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de R\$310.903,80 (trezentos e dez mil, novecentos e três reais e oitenta centavos).

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



2.4. Estimativa de valor: Foi realizada uma pesquisa de preços por meio de orçamentos, sendo fornecidos por empresas no mês de fevereiro de 2025, consultas em aquisições anteriores dos respectivos objetos nesse município, sendo que a estimativa de valores está apresentada no item 3.1 deste Termo de Referência.

3. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

3.2. O objeto licitado deverá ser entregue pelo fornecedor nos locais públicos indicados na autorização/ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em no máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento da autorização de compra emitida pelo município, através de seu departamento de compras. Não serão aceitas marcas diferentes da proposta vencedora, bem como produtos com defeitos ou que não atendam as especificações do edital, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos imediatamente sem ônus a este Município.

3.3. Os produtos deverão estar devidamente registrados e homologados na Agência Nacional do Petróleo (ANP) conforme legislações vigentes, se assim for necessário, com a identificação do nº de registro, também deverão estar de acordo com as normas da ABNT mais recentes.

3.4. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

3.5. Os produtos entregues deverão ser novos de 1ª linha não sendo admitidos óleos lubrificantes refinados/recondicionados. Essa exigência justifica-se para evitar problemas nos veículos e maquinários que podem ser causados pelo uso de óleos que não sejam novos e de 1ª linha.

3.6. A empresa vencedora do **ITEM 01** deverá entregar o produto no Município, de forma parcelada conforme necessidade, o produto poderá ser disponibilizado pela contratada em posto de serviço localizado no perímetro urbano do Município. Caso a preponente não tenha Posto de Serviço (abastecimento) no perímetro urbano da cidade, a mesma deverá providenciar sem ônus algum ao município e por prazo até o final da vigência do contrato, a instalação de 01 (um) tanque próprio e demais equipamentos necessários para o produto licitado, em local indicado pela administração pública.

3.7. A marca de lubrificantes não poderá constar no último boletim de restrição de qualidade da ANP "LISTA DE PRODUTOS NÃO CONFORMES COM RELAÇÃO À QUALIDADE NA ANP - POR MARCA COMERCIAL". Caso isso ocorra a mesma será automaticamente considerada inapta.

ÚLTIMO BOLETIM DE MONITORAMENTO DE LUBRIFICANTES:

<https://www.gov.br/anp/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins-anp/boletins/boletim-de-monitoramento-de-lubrificantes>

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, tem por finalidade assegurar a correta manutenção dos veículos da Administração Municipal, evitando desgastes prematuros dos componentes mecânicos, contribuindo para maior durabilidade dos mesmos, proporcionando ao final que os veículos estejam em perfeitas condições de uso, para o bom atendimento da população.

4.2. Tendo em vista que todos os veículos desempenham papel fundamental para a prestação de serviços de todas as secretarias voltados aos munícipes, como o transporte de pacientes para cidades próximas em busca de atendimentos especializados, transporte de alunos, manutenção de estradas e bueiros que viabilizam o deslocamento da população, escoamento de produção agrícola e transporte escolar, reparos e limpeza das vias públicas urbanas que demandam o uso de veículos para o deslocamento dos servidores e equipamentos para a execução dos serviços (ex: podas de árvores, corte de gramas), permite o desempenho do trabalho da assistência social juntamente com o CRAS no que tange a visita às famílias em situação de vulnerabilidade e outras atividades que necessitam o deslocamento dos servidores.

4.3. A aquisição de óleos lubrificantes reverte-se em economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança dos funcionários e população que se utilizam de todos os transportes automotivos e maquinários da Frota Municipal.

4.4. O óleo lubrificante ideal mantém a lubrificação das peças em dia. Cada óleo lubrificante possui capacidades específicas de lubrificação e viscosidade. Asseguram proteção e desempenho ao equipamento/veículo.

4.5. Os lubrificantes protegem as partes móveis nas partidas a frio, reduz o desgaste, refrigera o motor em alta rotação, impede que o motor faça "mais força" do que o necessário para rodar, evita a formação de borras e lubrifica todas as partes do motor com qualidade mantendo o desempenho. Aditivos especiais ajudam a proteger as superfícies metálicas contra o desgaste, mesmo sob severas condições de operação em temperatura elevada e alta carga, minimizando o desgaste.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

5. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A contratação e a aquisição de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços. O julgamento das propostas deste certame será pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**. Observando os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 alterações subsequentes.

6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. Os produtos serão recebidos, compreendendo duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

6.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade e constatação quanto a integridade, etc.

6.2.1. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades.

6.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A Contratada obriga-se a:

7.4.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.4.2. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

7.4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.4. A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

7.4.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.4.6. Comunicar à Administração com antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;

7.4.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.4.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.4.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.4.11. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

7.5. A Contratante obriga-se a:

7.5.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

7.5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7.5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.5.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente

Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento Administrativo desta municipalidade.

8.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

8.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Edivaldo Boing, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

9.1.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

9.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

9.1.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

9.1.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.1.5. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.1.6. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.1.7. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

9.1.8. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

9.1.9. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

10.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

10.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

10.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A despesa decorrente desta licitação será verificada em cada autorização de compra/emprenho realizada pelo departamento de compras deste Município.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

EDIVALDO BOING

Diretor do Departamento Administrativo



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(documento obrigatório)

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, além de cumprir com o disposto no § 2º do art. 4 da Lei nº 14.133/21.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco:

C/C:

Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico n.º 08/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2025, homologado em, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DETENTOR DA ATA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a), devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____ e Cédula de Identidade nº _____ SSP/, residente e domiciliada na cidade de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Contrato tem por objeto o **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de lubrificantes para a frota municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, de acordo com o contido no art. 84 da Lei nº 14.133/21.

2.2 - Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.1.2 - Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 - O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº.08/2025.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 08/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 08/2025, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, de acordo com o contido no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

4.2. O objeto licitado deverá ser entregue pelo fornecedor nos locais públicos indicados na autorização/ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em no máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento da autorização de compra emitida pelo município, através de seu departamento de compras. Não serão aceitas marcas diferentes da proposta vencedora, bem como produtos com defeitos ou que não atendam as especificações do edital, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos imediatamente sem ônus a este Município.

4.3. Os produtos deverão estar devidamente registrados e homologados na Agência Nacional do Petróleo (ANP) conforme legislações vigentes, se assim for necessário, com a identificação do nº de registro, também deverão estar de acordo com as normas da ABNT mais recentes.

4.4. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

4.5. Os produtos entregues deverão ser novos de 1ª linha não sendo admitidos óleos lubrificantes refinados/recondicionados. Essa exigência justifica-se para evitar problemas nos veículos e maquinários que podem ser causados pelo uso de óleos que não sejam novos e de 1ª linha.

4.6. A empresa vencedora do **ITEM 01** deverá entregar o produto no Município, de forma parcelada conforme necessidade, o produto poderá ser disponibilizado pela contratada em posto de serviço localizado no perímetro urbano do Município. Caso a preponente não tenha Posto de Serviço (abastecimento) no perímetro urbano da cidade, a mesma deverá providenciar sem ônus algum ao município e por prazo até o final da vigência do contrato, a instalação de 01 (um) tanque próprio e demais equipamentos necessários para o produto licitado, em local indicado pela administração pública.

4.7. A marca de lubrificantes não poderá constar no último boletim de restrição de qualidade da ANP "LISTA DE PRODUTOS NÃO CONFORMES COM RELAÇÃO À QUALIDADE NA ANP - POR MARCA COMERCIAL". Caso isso ocorra a mesma será automaticamente considerada inapta.

ÚLTIMO BOLETIM DE MONITORAMENTO DE LUBRIFICANTES:

<https://www.gov.br/anp/pt-br/centrais-de-contenido/publicacoes/boletins-anp/boletins/boletim-de-monitoramento-de-lubrificantes>

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

6.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

6.4 - A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem

8



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento Administrativo desta municipalidade.

8.2 - Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

8.3 - Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Edivaldo Boing, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

8.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

9.3 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 - Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



9.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

10.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação.

10.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

10.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

11.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA

12.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

12.2 – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto desta ata de registro de preços, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação a presente ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta ata de registro de preços nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f) Comunicar à Administração com antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

k) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

14.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente

Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

14.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

15.1 - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

15.2 - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

15.3 - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1 – A presente ata de registro de preços está vinculada aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2025 – Processo Licitatório nº 25/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA

18.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, ____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CONTRATADO
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº:

Ass: _____

Nome:

RG nº:

Ass: _____



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 45/2025

Processo Licitatório nº 25/2025
Pregão Eletrônico nº 08/2025

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 25/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2025, cujo objeto é Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de lubrificantes para a frota municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei. Em análise, verifica-se que no Plano de contratação anual do município há previsão para o objeto.

Quanto ao estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I, art. 18, Lei nº 14.133/2021, é parte fundamental na fase preparatória, o qual deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e que de acordo com o § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 deve conter os seguintes elementos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A análise do estudo técnico preliminar evidencia que os elementos descritos nos incisos do § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 estão contemplados.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto ao edital, preleciona o art. 82, da Lei nº 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:
 - a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
 - d) por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;
- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Constam no edital o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. Desse modo atende ao disposto supra citado.

Quanto a modalidade pregão eletrônico, a mesma mostra-se



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



eskorreita, porquanto consoante o art. 29, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser adotada para contratação de serviços comuns.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade dessa primeira etapa do Processo Licitatório. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 14 de março de 2025.

JULIANA MARA
NESPOL0:0083
2673951

Assinado de forma digital por JULIANA
MARA NESPOL0:00832673951
DN: cn=JL, o=CPF, ou=Certificado
Digital PF A3, ou=Inconferência,
ou=218049182001195, ou=AC,
ou=JULIANA
MARA NESPOL0:00832673951
Data: 2025.03.14 14:02:47 -03'00'

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025

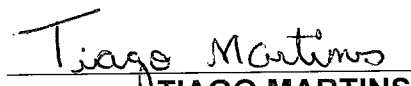
O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 24 de março de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de lubrificantes para a frota municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.** Critério de julgamento: **Menor preço por item.** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 24 de março de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 11 de março de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal


TIAGO MARTINS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 24 de março de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de lubrificantes para a frota municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 24 de março de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 11 de março de 2025.

JAIME DA SILVA STANG	TIAGO MARTINS
Prefeito Municipal	Pregoeiro

Cod444245

Janiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – UASG 987637
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 26 de março de 2025, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM (UNITÁRIO), que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE OVOS E BOMBONS DE CHOCOLATE DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 26 de março de 2025, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Valor máximo da licitação: **R\$ 59.882,00** (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais). Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3553-1411.

Janiópolis/Pr, 11 de março de 2025

EIDES GUEDES
PREFEITO

24502/2025

Japira

DESPACHO DE CANCELAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

HARIEL VIEIRA FOGAÇA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os fatos e fundamentos de direito apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde, diante da necessidade de alteração a fim de atender eventual retificação do ETP, e ainda segundo consta a existência de contratação similar junto ao Consórcio Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro-CISNORPI, DECIDE TORNAR SEM EFEITO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025, INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 003/2025, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, SE TRATANDO DE PLANTÃO MÉDICO 24H QUE DEVERÁ CONTEMPLAR O ATENDIMENTO DE DEMANDA ELETIVA BEM NO SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, determinando que o setor competente apresente termo de referência para abertura de novo procedimento.

Japira-PR, 11 de março de 2025.

HARIEL VIEIRA FOGAÇA
Prefeito Municipal

24269/2025

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025

Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de sistemas de geração de energia fotovoltaica, conectado à rede on-grid da concessionária de energia, de acordo com o instrumento de repasse 4113304/2023 entre o município de Laranjeiras do Sul e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais que Energia.

Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.

Modo de disputa: Aberto.

Abertura da sessão pública: 28/03/2025, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 11 de março de 2025.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

24516/2025

Mangueirinha

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O Município de Mangueirinha/PR torna público que fará realizar, às 08:00 horas do dia 23 de abril do ano de 2025, na plataforma compras.gov.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua João Soares Filho, S/N	Reforma e ampliação de creche	79,94 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Mangueirinha/PR e na plataforma compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Mangueirinha, 11 de Março de 2025.

Leandro Dorini - Prefeito

24506/2025

Manoel Ribas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
ESTADO DO PARANÁ

A Prefeitura Municipal de Manoel Ribas, Estado do Paraná, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, a Autorização Florestal para corte isolado de árvores nativas para alargamento da estrada de acesso ao Bairro dos Galos para posterior pavimentação poliédrica da mesma.

Manoel Ribas, 11 de março de 2025.

José Carlos da Silva Corona
Prefeito Municipal

24078/2025

Nova Esperança do Sudoeste

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 24 de março de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinado ao: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de lubrificantes para a frota municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 24 de março de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 11 de março de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

24076/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 24 de março de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de lubrificantes para a frota municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.** Critério de julgamento: **Menor preço por item.** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 24 de março de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 11 de março de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS
Pregoeiro



Rua Rio Grande do Sul, 210 - Centro
Fone: (49) 3644-4268
Barracão/PR
85.700-000

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

SÍNTESE: Aprova a reprogramação dos saldos em conta corrente / aplicação dos fundos geridos pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social de Barracão - PR apurados em 31/12/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.073/2015 de 19 de novembro de 2.015;

CONSIDERANDO o saldo financeiro em 31/12/2024 apurado nas contas correntes / aplicação dos fundos gerenciados pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social;

CONSIDERANDO a deliberação em Plenária realizada na reunião ordinária conforme Ata nº 02/2025, de 11 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação dos Saldos apurados em 31/12/2024 em conta corrente / aplicação nos fundos geridos pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social de Barracão - PR, conforme anexo I da Ata nº 02/2025 CMAS (tabela abaixo);

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Barracão - PR, 11 de março de 2025.

Angela Maria Floriano de Aragão
Presidente CMAS

ANEXO I

Recursos em saldo apurado em 31/12/2024 em Conta Corrente e Aplicação dos fundos geridos pela Secretaria da família e Desenvolvimento Social.

CONTA	DESCRIÇÃO DA CONTA	VALOR R\$
43-8	Fundo da Infância	33.718,92
31.422-6	Deliberação 60/2023 - CEDCA/PR	135.449,55
30.041-1	Deliberação 047/2022	88.564,26
30.620-7	Deliberação 078/2022 - CEDCA/PR	1.022,04
30.205-8	Deliberação 15/2022	27.956,58
30.926-5	Deliberação 024/2023 - CED/PR	10.973,13
30.918-4	Deliberação 008/2023 - CEDM/PR	1.871,36
30.668-1	SIGTV410260420230001GND3	6.292,53
30.215-5	PROCAD-SUAS	7.101,06
24.428-7	PSB FNAS	14.595,09
24.419-8	GBF FNAS	74.495,86
26.772-4	Fundo Municipal Pessoa Idosa	7.282,90
25.686-2	Proteção Social Especial (RS 6.729,20 APAE)	14.204,97
31.378-5	Deliberação 04/2024 - CEDM/PR	72.898,83
31.456-0	Deliberação 13/2024 - CEDCA	64.683,57

Estado de Santa Catarina - Município de Saltinho
PROCESSO Nº 031/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Código registro TCE:

A Agente de Contratação do Município de Saltinho, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS PARA REALIZAR REVISÃO GERAL DO CAMINHÃO BASCULANTE QHD-8825, KM 123.691, conforme relação de itens anexo.

Contratado: N C TRANSPORTES & SERVICOS LTDA
CNPJ 14.429.601/0001-29 situado na RODOVIA ESTADUAL SC 160, BAIRRO RURAL, MODELO-SC.
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 11.799,15 (ONZE MIL E SETECENTO E SETENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS).

Fundamento Legal:

O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezoito mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. Edimar Noronha de Freitas, Prefeito Municipal.

Saltinho-SC, 10 de março de 2025. DOUGLAS MANOEL LIZZI - Agente de Contratação

Estado de Santa Catarina - Município de Saltinho
PROCESSO Nº 032/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação do Município de Saltinho, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ITENS PARA REALIZAR MANUTENÇÃO NO CONJUNTO MOTO SUBMERSÍVEL VERTICAL ATM 170/37 EST/2,5 HP/440MONO VOLTS (4") BOCAL DE DESCARGA ROSCADO NORMA BSP E NO SISTEMA DO COMANDO ELÉTRICO DO POÇO ARTESIANO, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DA LINHA MEDEIROS SOBRE A MATRICULA Nº 554, LEI Nº 1230/2023, conforme relação de itens anexo.

Contratado:

VALOR TOTAL DOS ITENS: VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 6.391,80 (SEIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Fundamento Legal:

O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

O presente processo rege-se pela base legal do Art. 75, II da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

"II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. Edimar Noronha de Freitas, Prefeito Municipal.

Saltinho-SC, 10 de março de 2025. DOUGLAS MANOEL LIZZI - Agente de Contratação

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

DECRETO 3280.2025- NOMEIA ALESSANDRA FLAVIA - MEDICA

Nomeia servidora pública municipal Alessandra Flavia Marin, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Municipais nº 12.06/2005 e 204/2012 e conforme Edital nº 001/2024 de Abertura de Concurso e Edital nº 010/2024 de Homologação do Resultado Final, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Alessandra Flavia Marin, portadora da carteira de identidade nº 1114742438-SSP-RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.048.470-94, para exercer o cargo de provimento de Médica, Nível I, com 40 horas semanais, junto a esta municipalidade, a partir de 10 de março de 2025.

Art. 2º. Revogando-se demais disposições em contrário.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. GIVANILDO TRUMI - Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

Rua Francisco Floriano Anstet, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná
(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203
www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br
"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

O Prefeito municipal vem através deste tornar público a retificação ao termo de referência anexo ao edital de licitação do Pregão 11/2025 conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Aquisição de Trator Agrícola de pneus, novo, fabricação nacional, com cabine e ar condicionado, tração 4x4, potência mínima 100cv, motor 4 cilindros, turbo, intercooler, transmissão mecânica mínimo de 12 marchas a frente 12 marchas a ré, com reversor, freios hidráulicos, direção hidrostática, levante hidráulico capacidade mínima de 3.600kg, tomada de força com atuação independente com três velocidades, com 8 pesos dianteiros de no mínimo 40kg cada, e 4 pesos traseiros de no mínimo 50kg cada, tanque de combustível mínimo de 170 litros, pneus dianteiros 14.9x24 e traseiros 18.4x34 com no mínimo 10 lonas, abertura bitola dianteira e traseira mínima de 2 metros, peso mínimo de embarque 5.100kg. Garantia de fábrica de 12 meses.

LEIA-SE:

Aquisição de Trator Agrícola de pneus, novo, motor da mesma marca do fabricante, com cabine e ar condicionado, tração 4x4, potência mínima 100cv, motor 4 cilindros, turbo, intercooler, transmissão mecânica mínimo de 12 marchas a frente 12 marchas a ré, com reversor, freios hidráulicos, direção hidrostática, levante hidráulico capacidade mínima de 3.600kg, tomada de força com atuação independente com três velocidades, com 8 pesos dianteiros de no mínimo 40kg cada, e 4 pesos traseiros de no mínimo 50kg cada, tanque de combustível mínimo de 170 litros, pneus dianteiros 14.9x24 e traseiros 18.4x34 com no mínimo 10 lonas, abertura bitola dianteira e traseira mínima de 2 metros, peso mínimo de embarque 5.100kg. Garantia de fábrica de 12 meses.

Altera-se a data de realização do processo para o dia 27/03/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília) na plataforma eletrônica do ComprasGov.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Salgado Filho - PR, 11 de março de 2025. VOLMAR DUARTE - PREFEITO MUNICIPAL